



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número **003.0.36360/2019**
Nº Apenso: **003.0.25164/2019**
Data: **31/10/2019** Hora: 13:19
Qt. Vol.: Recebido por: milena.carvalho

Assunto/Área 930031: Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços
Materiais/Aquisição de Materiais

Movimento 920341: REQUERIMENTO/ SOLICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do C

VALOR LIMITE: R\$17.600,00 (Lei nº 9.433/2005 e Decreto nº 18.489 de 12/07/2018)

Unidade executora: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		Número da autorização: DA-175/2019		
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS		Finalidade/objetivo da contratação/aquisição: FUNCIONAMENTO DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ		
Fundamentação legal: Lei nº 9.433/05, art. 59, incisos: ☐ I - Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a uma mesma obra/serviço, ou de mesma natureza e local que possa ser realizado conjunta e concomitantemente. ☐ II - Contratação de serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço/compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ☒ Outros:				
(Obrigatório anexar parecer jurídico e publicar na imprensa oficial.)				
PROPOSTAS APRESENTADAS/ORÇAMENTOS ANEXOS:				
Nº de ordem	Item	Fornecedor (Nome/razão social)	Valor total (R\$)	Prazo de entrega
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS	KARINE DE ALMEIDA MDTA	102.000,00	

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar o formulário próprio para anexos

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas:

Proposta escolhida

Fornecedor (nome/razão social)	Endereço	CPF/CNPJ	Valor (R\$)
KARINE DE ALMEIDA MOTA	RUA JUVENCIO MENDES, N. 308, CENTRO, CONCEIÇÃO DO COITÉ	053.038.575-90	186.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

Responsável pela Unidade Executora (nome, data, carimbo e assinatura):

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

Informação orçamentária da despesa

Projetos, atividades e código da Unidade Gestora	Código/ação/região/fonte	Elemento da despesa	Saldo de dotação
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	2000	33.90.36	2.000.000,00

Responsável pela informação:

Responsável pela Unidade Gestora:

Autorização do Superintendente ou Coordenador da Unidade:

André Felipe de Siqueira Soares
Superintendente de Gestão ADM

M^{te} Amalia B. Franco
Gerente
Ced. 351.470

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

Utilizar impressão frente e verso



URGENTE



Ofício nº 57/2019

Conceição do Coité, 25 de julho de 2019

Senhor Chefe de Gabinete,

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.25164/2019** Original
Data: 5/8/2019 Hora: 15:59
Qt.Vol.: Recebido por: edsonsantos

Cumprimentando-o cordialmente, viemos, por meio deste, expor a situação atual das condições físicas da sede do Ministério Público em Conceição do Coité/BA, as tentativas não exitosas de solucionar os problemas enfrentados e, ao final, requerer, como solução para o melhor desempenho dos serviços e atendimento à população, a autorização de mudança da sede para outro imóvel.

A sede atual do Ministério Público fica na Rua Antônio Calixto da Cunha, nº169, Centro, Conceição do Coité/BA. Ela foi a primeira sede própria do Ministério Público neste município. À época, o imóvel satisfazia as necessidades para funcionamento das Promotorias de Justiça, embora não possuísse todas as exigências constantes na Resolução do CNMP nº 81/2012. Contudo, à época, a dificuldade em encontrar imóveis com a quantidade de cômodos necessários e próximo ao Fórum local, antiga sede das Promotorias de Justiça, fez com que o atual imóvel fosse o mais indicado para sediar o Ministério Público.

Contudo, ao longo dos anos, diversos problemas foram surgindo e novas circunstâncias que não o tornam mais adequado para o desempenho das atividades do Ministério Público. São eles:

1) A sede atual não possui estrutura adequada ao acesso de pessoas portadoras de deficiência física, consoante se infere do relatório da Diretoria de



Engenharia e Arquitetura que segue em anexo. Importante destacar que as medidas providenciadas pela Superintendência foram insuficientes. De fato, a dimensão das portas impossibilita a locomoção de cadeirantes. Ademais, a ausência de rampas obstaculiza o adequado acesso às dependências internas da sede das Promotorias de Justiça de Conceição do Coité, uma vez que as pessoas portadoras de deficiência física precisam entrar pela garagem ou, até mesmo, serem atendidas na rua. Neste particular, cumpre acrescentar que o proprietário do imóvel não demonstrou interesse em realizar as reformas necessárias;

2) Ausência de condições higiênico-sanitárias da sede das Promotorias de Justiça de Conceição do Coité, com aparecimento de ratos, inclusive dentro de impressora, e de escorpião, fatos que já são do conhecimento do superintendente Frederico Wellington Silveira Soares e da coordenadora da Promotoria Regional de Serrinha Dra. Severina Patrícia Fernandes, ex vi documentos que seguem em anexo. Faz-se mister ressaltar que já foram adotadas todas as providências que cabiam ao Ministério Público para solucionar essa questão, inclusive a realização de dedetização, gestão documental, capinagem e reforma no prédio. Entretanto, é imperioso consignar que essas providências se revelaram insuficientes e continuam a aparecer pragas na atual sede ministerial, possivelmente em virtude da existência, na vizinhança, de um terreno baldio, o qual é propício à infestação de pragas,

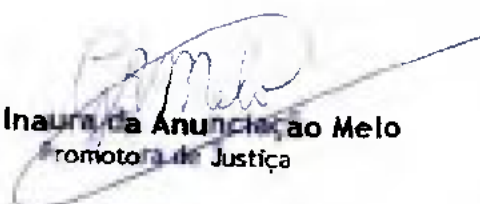
3) Mudança da sede da Justiça Estadual, recém inaugurada no dia 24/07/2019, para a Rua Bailon Lopes Carneiro, s/n, Vila Tóide, Conceição do Coité/BA, que fica 1,2km de distância da atual sede do Ministério Público.

Ex positis, solicitamos providências no sentido de transferir a sede das Promotorias de Justiça de Conceição do Coité para outro imóvel, ao tempo em que informamos que já estão sendo diligenciados outros imóveis para ser a sede ministerial, os quais atendam a Resolução do CNMP nº 81/2012 e estejam melhor localizados para atender ao cidadão, bastando tão somente a concordância desta Administração Superior.



Aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e
consideração.

Atenciosamente,


Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça


Pollyanna Quintela Falconery
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Dr. Marcelo Guedes
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria Regional de Serrinha
Av. Lauro Mota, 222, Ginásio, CEP 48.700-000- Serrinha/BA
E-mail: secretaria.serrinha@mpba.mp.br
Fone: 75 3261-2758/7310/3198

Ofício nº 026/2019

Serrinha, 12 de junho de 2019.

A Excelentíssima Senhora

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO

Promotora de Justiça da Comarca de Conceição do Coité

Conceição do Coité-Bahia

Assunto: Encaminha informação.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a, cordialmente, colho do presente para informar a Vossa Excelência que considerando o e-mail recebido por esta Coordenação que versa sobre a manifestação de pragas (ratos) na Promotoria de Justiça de Coité, inicialmente nos colocamos à disposição para auxiliar o servidor lotado nessa Comarca, no que for necessário à prática administrativa para resolutividade da demanda, especialmente processo de dispensa para realização de serviço de desinsetização.

Tendo em vista que no final do ano de 2018 foi realizado este serviço nesta Promotoria de Justiça por empresa do Município de Serrinha e ainda, gestão de arquivo com a finalidade de resolver a situação, sugiro que acione os proprietários de imóveis que situam-se no entorno e/ou Administração Municipal, para fins de providências quanto às referidas áreas, conforme sugestão da Coordenação de Serviços do Ministério Público.

Atenciosamente,


Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça
Suplente da Coordenação

Urgente. Aparecimento de rato na PJ de Conceição do Coité



Wesley Pereira Mota

sex 07/06/2019 11:19

Para: Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>; Frederico Wellington Silveira Soares
<frederico.silveira@mpba.mp.br>.

cc: Severina Patrícia Fernandes <patricia.fernandes@mpba.mp.br>; Grace Inaura da Anunciação Melo
<gracemelo@mpba.mp.br>; Pollyanna Quintela Falconery <pollyanna.falconery@mpba.mp.br>; Elizângela Nogueira
Lopes <elizangela@mpba.mp.br>.

Bom dia,

Cumprimentado-o(a) cordialmente, de ordem da Exma. Promotora de Justiça, Dra. Grace Inaura da Anunciação Melo, venho informar que, no dia 04/06/2019, apareceu **novamente** rato na sede da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité. Em virtude disto, solicitamos o serviço de desinsetização, desratização e descupinização (solicitação nº 9991). Vale lembrar que este problema foi relatado no ano passado e, a partir de então, foram tomadas diversas providências para a melhoria do local de trabalho, entre as quais, a dedetização do local, capinagem, gestão documental e reformas no prédio. Entretanto, é necessário que o problema referido seja resolvido de forma definitiva para que os Promotores de Justiça, os funcionários e o público não sejam surpreendidos mais uma vez com o aparecimento de pragas na sede da Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

Wesley Pereira Mota
Assistente Técnico-Administrativo
Cadastro: 353.028
Promotoria de Justiça de Conceição do Coité

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Enc: RES: Encontrado escorpião na PJ de Conceição do Coité



Wesley Pereira Mota

qui 25/07/2019 09:33

Para: Elizangela Nogueira Lopes <elizangela@mpba.mp.br>:

Wesley Pereira Mota
Assistente Técnico-Administrativo
Cadastro: 353.028
Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

De: Tiago Alves Pacheco

Enviado: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 10:53

Para: Karina Oliveira Pinheiro Lima; Frederico Wellington Silveira Soares, Superintendencia

Cc: Elizangela Nogueira Lopes, Grace Inaura da Anunciacao Melo, Wesley Pereira Mota; Gabinete; Sued Almeida de Cerqueira; Sandro Luis Pimentel Dantas, Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, Josias Marques de Lima Neto

Assunto: Re: RES: Encontrado escorpião na PJ de Conceição do Coité

Karina,

Estamos providenciando tudo isso, mas a casa eh bem velha e algumas coisas não tem como tirar.

Acho que o aparecimento de escorpião eh algo grave e decorre, talvez, da propria desinsetização, que matou as baratas e fez com que os escorpiões, agora, tenham que sair para caçar.

Vamos pensar também em mudar do local.

Obrigado

Att.

Tiago Pacheco

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: Karina Oliveira Pinheiro Lima <karinalima@mpba.mp.br>

Data 01/10/18 09:58 (GMT-03:00)

Para: Tiago Alves Pacheco <tiagopacheco@mpba.mp.br>, Frederico Wellington Silveira Soares <frederico.silveira@mpba.mp.br>, Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>

Cc: Elizangela Nogueira Lopes <elizangela@mpba.mp.br>, Grace Inaura da Anunciacao Melo <gracemelo@mpba.mp.br>, Wesley Pereira Mota <wesley.mota@mpba.mp.br>, Gabinete

<gabinete@mpba.mp.br>, Sued Almeida de Cerqueira <sued.cerqueira@mpba.mp.br>, Sandro Luis Pimentel Dantas <sandro@mpba.mp.br>, Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>, Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>

Assunto: Re: RES: Encontrado escorpião na PJ de Conceição do Coité



Dr. Tiago, bom dia!

Acredito que seja necessário fazer uma limpeza nos fundos da Promotoria. No dia que estive aí, observei que tem armário velho, pneu, e a horta tinha cascas de ovos, o que atrai ratos. Seria interessante vê também os vizinhos, pode existir algum foco nas redondezas. Vou conversar também com a empresa que fez o serviço.

Atenciosamente,

Karina O. Pinheiro Lima

Assistente-técnica PJR Serrinha

Cad. 352.164

e-mail karinalima@mp.ba.gov.br

Tel. (75) 3261-2758

Fax (75) 3261-3198

Missão do MP/BA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Tiago Alves Pacheco

Enviado: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 15:35

Para: Frederico Wellington Silveira Soares; Karina Oliveira Pinheiro Lima; Superintendência

Cc: Elizangela Nogueira Lopes, Grace Inaura da Anunciação Melo; Wesley Pereira Mota; Gabinete; Sued Almeida de Cerqueira; Sandro Luis Pimentel Dantas; Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves; Josias Marques de Lima Neto

Assunto: Re: RES: Encontrado escorpião na PJ de Conceição do Coité

Frederico,

Muito obrigado pela atenção!

Estaremos aguardando.

Tiago Pacheco.

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: Frederico Wellington Silveira Soares <frederico.silveira@mpba.mp.br>

Data: 28/09/18 15:24 (GMT-03:00)

Para: Tiago Alves Pacheco <tiagopacheco@mpba.mp.br>, Karina Oliveira Pinheiro Lima

<karinalima@mpba.mp.br>, Superintendência <superintendencia@mpba.mp.br>

Cc: Elizangela Nogueira Lopes <elizangeia@mpba.mp.br>, Grace Inaura da Anunciação Melo

<gracemelo@mpba.mp.br>, Wesley Pereira Mota <wesley.mota@mpba.mp.br>, Karina Oliveira Pinheiro Lima

<karinalima@mpba.mp.br>, Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>, Sued Almeida de Cerqueira

<sued.cerqueira@mpba.mp.br>, Sandro Luis Pimentel Dantas <sandro@mpba.mp.br>, Ana Gabriela Reis

Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>, Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encontrado escorpião na PJ de Conceição do Coité

Dr. Tiago, boa tarde!

Estou designando um preposto para em caráter de urgência se dirigir à Promotoria de Coité para verificar como podemos resolver esta situação em definitivo.

Lhe confirmo em qual dia na próxima semana o mesmo irá.

Com nosso preposto aí vamos montar um plano de ação para evitar isso.

Manterei o senhor informado.

Cordialmente,

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

Telefone: (71) 3103-0101 / 0102 | frederico.silveira@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Tiago Alves Pacheco

Enviada em: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 15:09

Para: Frederico Wellington Silveira Soares <frederico.silveira@mpba.mp.br>, Karina Oliveira Pinheiro Lima <karinalima@mpba.mp.br>, Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>

Cc: Tiago Alves Pacheco <tiagopacheco@mpba.mp.br>; Elizangela Nogueira Lopes <elizangela@mpba.mp.br>, Grace Inaura da Anunciacao Melo <gracemelo@mpba.mp.br>, Wesley Pereira Mota <wesley.mota@mpba.mp.br>, Karina Oliveira Pinheiro Lima <karinalima@mpba.mp.br>; Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Assunto: Fwd: Encontrado escorpião na PJ de Conceição do Coite

Boa tarde, Frederico.

Mesmo após a desinsetização e desratização da Promotoria, continuamos com problemas.

Essa semana vi um rato e hoje apareceu um escorpião.

Solicito sua intervenção, pois se trata de situação grave.

Att.,

Tiago Pacheco

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: Wesley Pereira Mota <wesley.mota@mpba.mp.br>

Data: 28/09/18 14:25 (GMT-03:00)

Para: Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>, Karina Oliveira Pinheiro Lima

<karinalima@mpba.mp.br>

Cc: Tiago Alves Pacheco <tiagopacheco@mpba.mp.br>, Grace Inaura da Anunciacao Melo <gracemelo@mpba.mp.br>, Elizangela Nogueira Lopes <elizangela@mpba.mp.br>

Assunto: Encontrado escorpião na PJ de Conceição do Coité



Boa tarde,

Venho, por meio deste, informar que foi encontrado, nas dependências da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, um escorpião. Seguem anexas as fotos. Aguardo orientações

Att,

Wesley Pereira Mota

Assistente Técnico-Administrativo

Cadastro: 353.028

Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

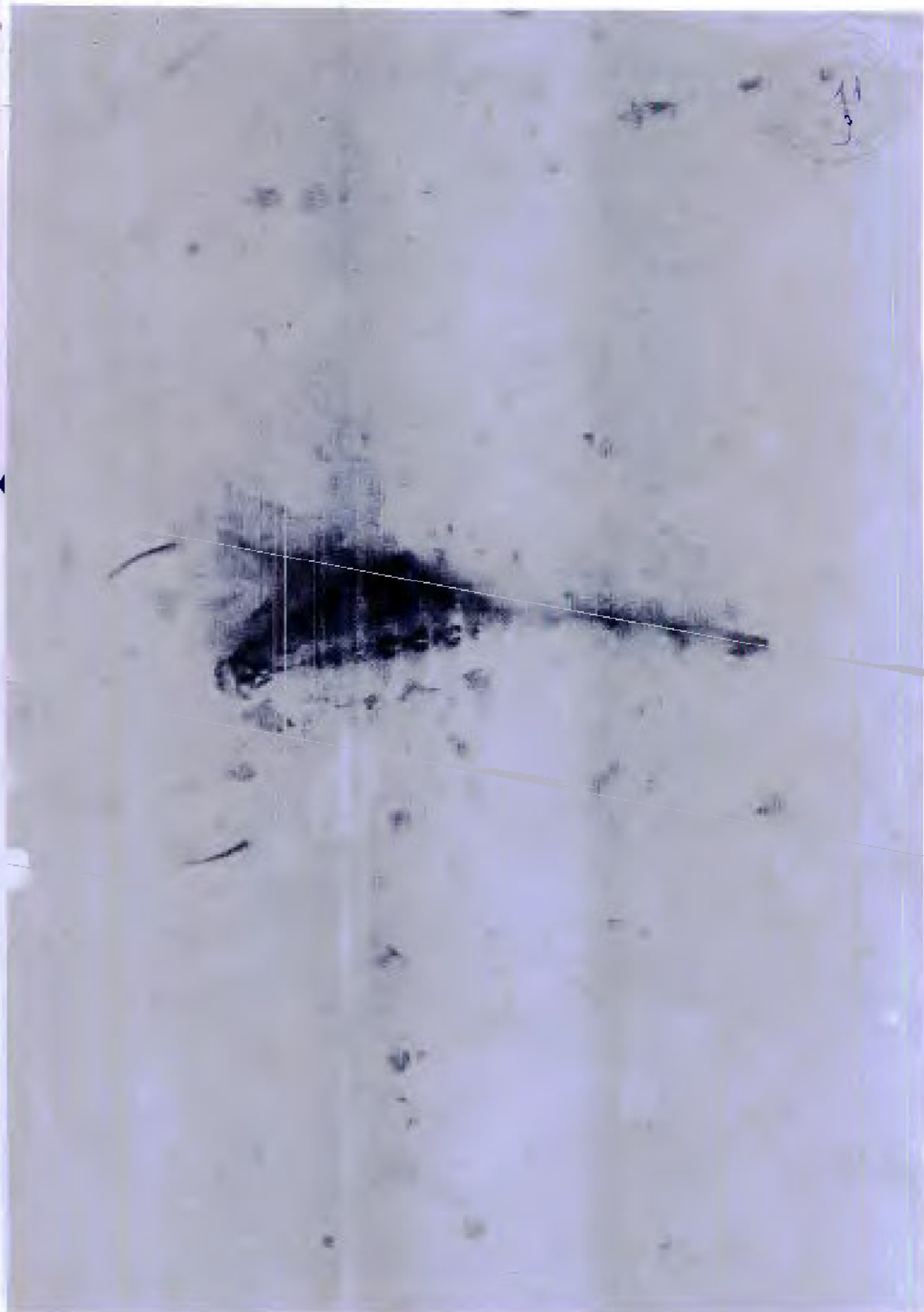
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.





De: Leonardo Araújo [leonardo.araujo@mpba.mp.br]
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2015 18:27
Para: Promotora de Justiça Conceição do Coité
Cc: Paulo Vinícius Castro Sampaio; Clodoaldo Silva da Anunciação
Assunto: Proposta de acessibilidade

Senhores:

Conforme já é de conhecimento de todos, foi solicitado um estudo para melhorar o acesso de pessoas com deficiência na Promotoria de Justiça de Conceição do Coité. Após visita realizada "in loco" foram constatadas algumas intervenções que podem ser feitas com o intuito de facilitar o acesso a Promotoria de Justiça. Entre elas podemos listar:

- A) REPOSICIONAMENTO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE;
- B) INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS;
- C) INSTALAÇÃO DE PORTA DE 0,90X2,10 NO PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS;
- D) ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO PARA P.N.E

Segue, em anexo, a planta com as propostas desenhadas.

Atenciosamente,

Leonardo Moraes de Araújo

Arquiteto | Analista Técnico

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel. 071 3103 0191 | Fax 071 3103 0193



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Protocolo nº 003.0.25164/2019

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise das condições da das Promotorias de Justiça em Conceição do Coité, com posterior retorno.

Em, 06 de agosto de 2019.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: 353.582



Ref. SIMP Nº 003.0.25164/2019

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para análise e manifestação sobre o pleito da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, com posterior retorno.

Em 08 de agosto de 2019



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: SIMP 003.0.25164/2019

DESPACHO

À Coordenação de Projetos,

Encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação acerca da estrutura física da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité e do pleito para mudança de sede, com posterior retorno a esta Diretoria.

Em 20 de agosto de 2019,


Paulo Vinicius Castro Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Ref.: SIMP 003.0.25164/2019

DESPACHO

Ao Diretor de Engenharia e Arquitetura,

Em resposta ao processo nº 003.0.25164/2019, após análise técnica informamos que a atual sede da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité realmente não possui acessibilidade. Além disso, a Promotoria de Justiça informou que o proprietário não tem interesse de fazer as adaptações, então além de ter que gastar para fazê-las o MPBA, na teoria, teria que gastar para desfazer as adaptações na hora da devolução do imóvel.

Mediante o exposto acima, foi solicitada a esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura uma vistoria técnica para análise de dois imóveis previamente selecionados para a mudança da sede do MPBA em Conceição do Coité

A visita foi realizada em 05 de setembro de 2019 e concluiu que um dos imóveis vistoriados apresenta condições técnicas para atender as necessidades das Promotorias de Justiça de Conceição do Coité, desde que as adequações apontadas no *relatório de visita técnica*, que segue em anexo, sejam executadas. Após conversa com o proprietário, o mesmo demonstrou interesse em realizar as adaptações necessárias.

Diante do exposto acima, devolvemos o expediente e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Em 23 de setembro de 2019,


Leonardo Moraes de Araújo
Coordenação de Projetos
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

1 SOLICITANTE

Promotora de Justiça de Conceição do Coité

2 OBJETOS DE ANÁLISE

Será objeto de análise deste relatório dois imóveis candidatos a locação para sediar a Promotoria de Justiça local.

3 OBJETIVO

Realizar análise da adequação de dois imóveis para o funcionamento da Promotoria, dando ênfase aos pontos positivos e negativos identificados in loco.

Esse relatório não tem o objetivo de avaliar o valor de aluguel do imóvel.

4 JUSTIFICATIVA

A vistoria foi motivada pela necessidade de promover uma melhoria nas condições de trabalho da Promotoria, dotando-a de espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, levando sempre em consideração o incremento do seu quadro funcional e a necessidade de adequação aos parâmetros de acessibilidade vigentes.

5 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

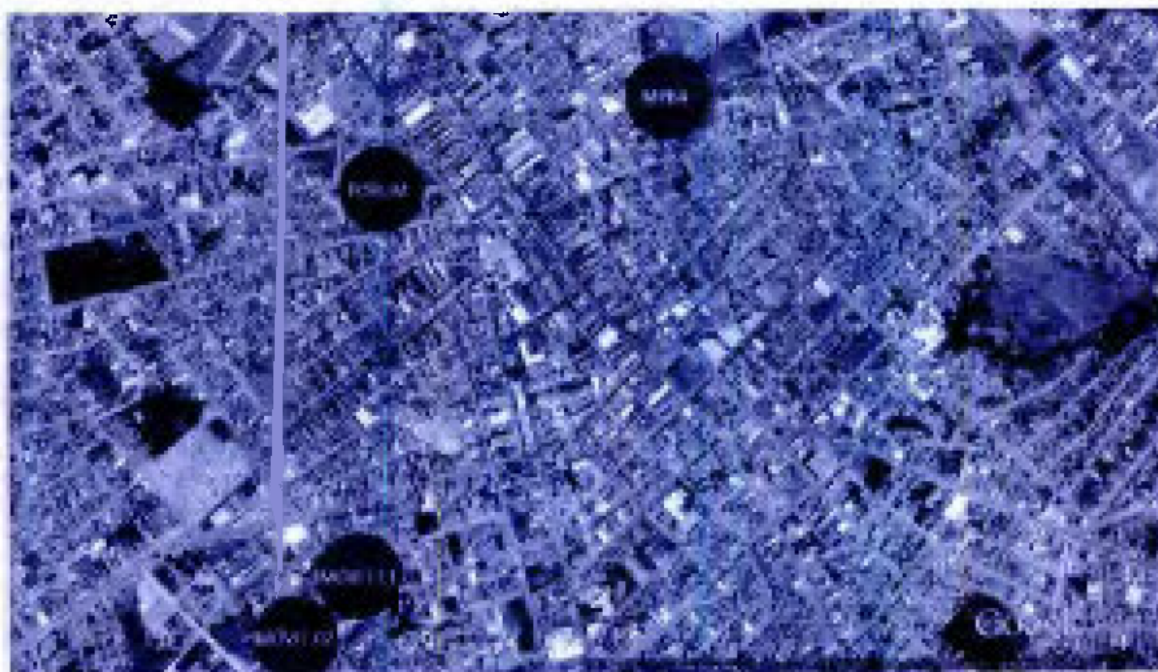
A visita foi realizada no dia 05 de setembro de 2019, pelo servidor Alfredo Magno Cairo de Miranda.

O atual imóvel da Promotoria fica a cerca de 500 metros de distância do Fórum da cidade, localizado à rua Antônio Calixto da Cunha, contando com 140 m² de área construída, a edificação térrea de alvenaria está implantada num terreno plano de 290 m². O imóvel em questão foi construído com fins residenciais, tendo sofrido poucas adaptações para se adequar à atividade Ministerial. A julgar pelo atual quadro de servidores alocados em Conceição do Coité, bem como da perspectiva de seu incremento, estima-se que o ideal seria que houvesse a mudança de sede para área no mínimo 40% maior a atual.

6 ANÁLISE DE IMÓVEL



6.1 Localização



6.2 – Características

Imóvel 01 - Situado à rua Presidente Costa e Silva

O imóvel 01 situa-se em região predominantemente residencial, distante cerca de 850 metros do Fórum Municipal, em via urbanizada de fácil acesso, com calçamento em paralelepípedo. O imóvel que tem 126,27 m² de área construída foi originalmente construído para servir de edificação uniresidencial embora já estivesse locado a até pouco tempo para atividade comercial (clínica médica). O imóvel fica em um dos pontos mais elevados da cidade, 453 metros acima do nível do mar, diferente dos 418 metros do imóvel atual. Além da altitude do terreno, a edificação foi implantada cerca de 1,50 metros acima do nível da calçada, o que possibilita que ele se beneficie da ventilação predominante local, mas que dificulta a adequação da acessibilidade, uma vez que as rampas acessíveis tenderão a ser extensas por conta da baixa inclinação normativa. Por conta do locatário anterior ser uma clínica médica, há no imóvel rampas em todo o acesso. Contudo verificou-se que estas rampas não têm inclinação que atendem à Norma NBR 9050, gerando a necessidade de adequação neste quesito. Outro ponto observado é a inadequação no que se refere a sanitário adaptado, inexistente na edificação.



Imóvel 02 - Situado à rua Ildebrando Iedo Araújo Cirino

Assim como o imóvel 01, o imóvel 02 situa-se em uma região residencial, distante cerca de 1300 metros do Fórum. Encontra-se em fase intermediária de construção, embora o proprietário garanta que até o final de dezembro ele estará completamente finalizado. A edificação total conta com dois pavimentos (térreo e superior) porém somente o pavimento superior poderá ser locado, uma vez que o térreo não foi disponibilizado para a locação. O acesso ao superior, embora independente, se dá por escada com estreita largura e não está previsto em projeto a execução de rampas. Para garantir a acessibilidade ao imóvel teria necessariamente que se instalar plataforma elevatória. Assim como acontece com as rampas, o projeto da edificação não prevê a construção de sanitário adaptado.

6.3 – Construção

Imóvel 01

O imóvel apresenta bom estado de conservação, tendo sido pintado recentemente. Possui esquadrias em madeira de lei, envernizada e de excelente qualidade. As instalações elétricas também aparentam conformidade, apesar de que provavelmente necessitarão de ajustes para atender à carga específica da Promotoria. A entrada da edificação tem boa apresentação, com portão de pedestre e de garagem em aço inoxidável associado a vidro translúcido, conferindo um ar moderno e de fácil manutenção. A casa toda térrea, como dito, está implantada a cerca de 1,5 m acima do nível da calçada, sendo acessada via escada de 9 degraus, rampa para pedestres e rampa de acesso à garagem permitindo o estacionamento de até 6 carros (vaga presa). Adicionalmente, pode-se achar facilmente estacionamento na via pública pois esta rua apresenta um fluxo apenas local de automóveis. As áreas externas apresentam revestimento cerâmico quase que na sua totalidade, havendo área permeável apenas no jardim localizado na frente do lote. A planta do imóvel é bem distribuída, tendo-se acesso por escada que leva a varanda coberta em telha cerâmica. A partir daí chega-se a uma sala ampla e bem iluminada. Desta sala chega-se a uma antessala à partir de onde chega-se a pequena sala (futuro arquivo) ligada por circulação. Conectada a esta antessala temos acesso direto à cozinha e à circulação principal, onde se dá o acesso para os três quartos e ao sanitário principal. A partir da cozinha, pode-se acessar a área descoberta onde se encontra a área de serviço, outro sanitário e uma área coberta sem uso. A garagem é acessada diretamente por rampa e a partir dela pode-se chegar à antessala ou à área descoberta do fundo do imóvel. O imóvel não tem nenhum mobiliário ou equipamento associado, nem possui instalações de combate e prevenção a incêndios.



Imóvel 02

Este imóvel, como já dito, está em fase intermediária de construção, não havendo, portanto, certeza acerca da qualidade construtiva que ele apresentará quando finalizado. A julgar pela reduzida documentação projetual apresentada e pela característica dos imóveis de padrão semelhante existente na cidade, acredita-se que o padrão executivo atenda às expectativas de uma sede do Ministério Público.

6.4 - Programa de Necessidades

Os imóveis, como se encontram hoje, não têm como atender ao programa solicitado sem se submeterem a algumas adequações. Já houve a manifestação do proprietário do imóvel 01 no sentido de proceder às adequações necessárias.

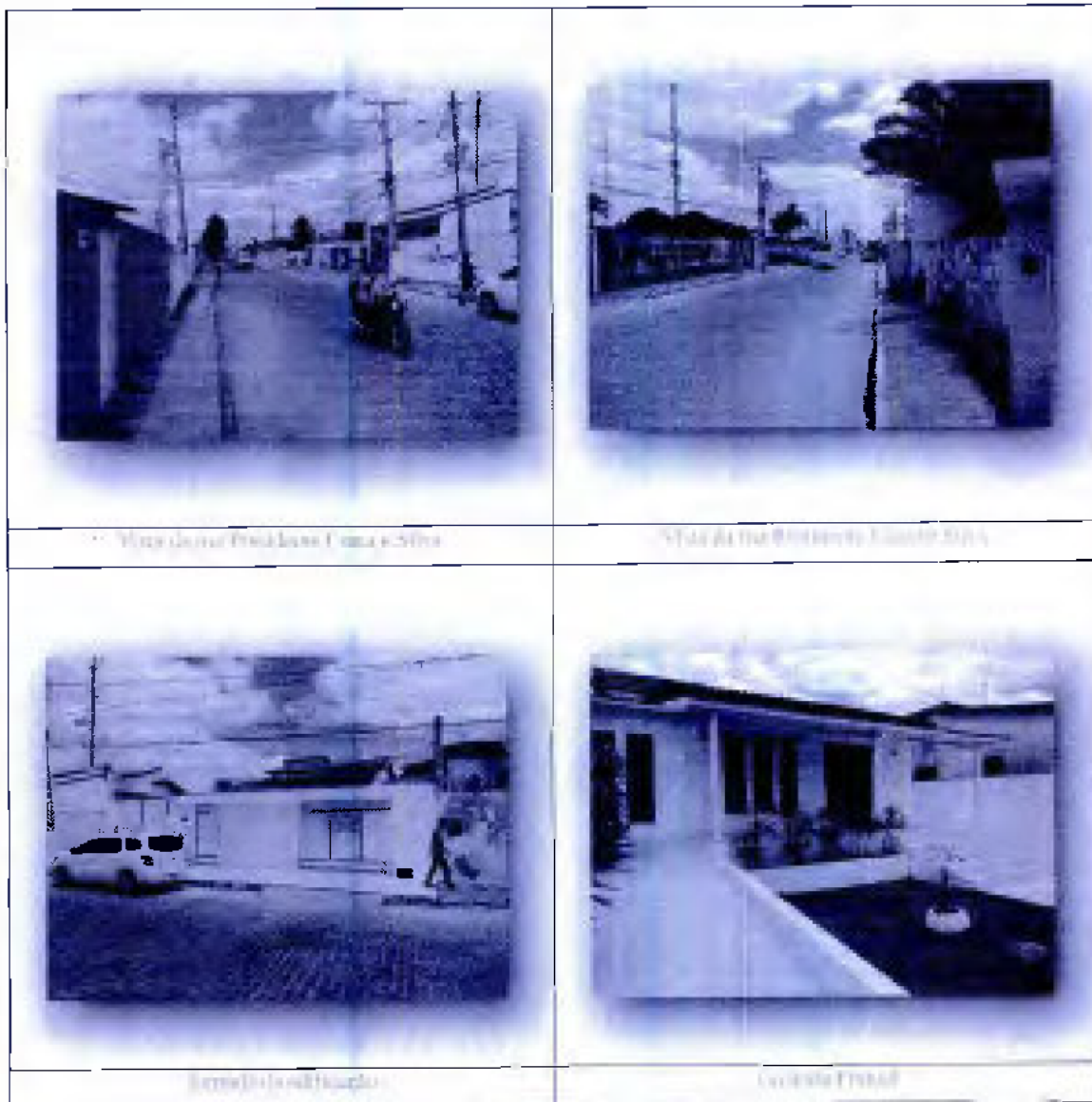
O programa proposto pela Promotoria é o seguinte:

- Dois gabinetes para promotores com um sanitário compartilhado;
- Sala para dois assessores;
- Sala para dois servidores;
- Sala para dois estagiários;
- Recepção / espera;
- Sanitário adaptado,
- Sala de reunião;
- Arquivo;
- Copa;



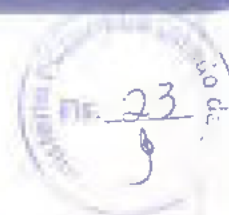
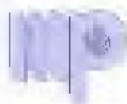
6.5 - Fotos do Edifício

Imóvel 01





	
Fachada Frontal (garagem ao fundo)	Vista da Entrada
	
Espera	Recepção
	
Circulação	Arquivo



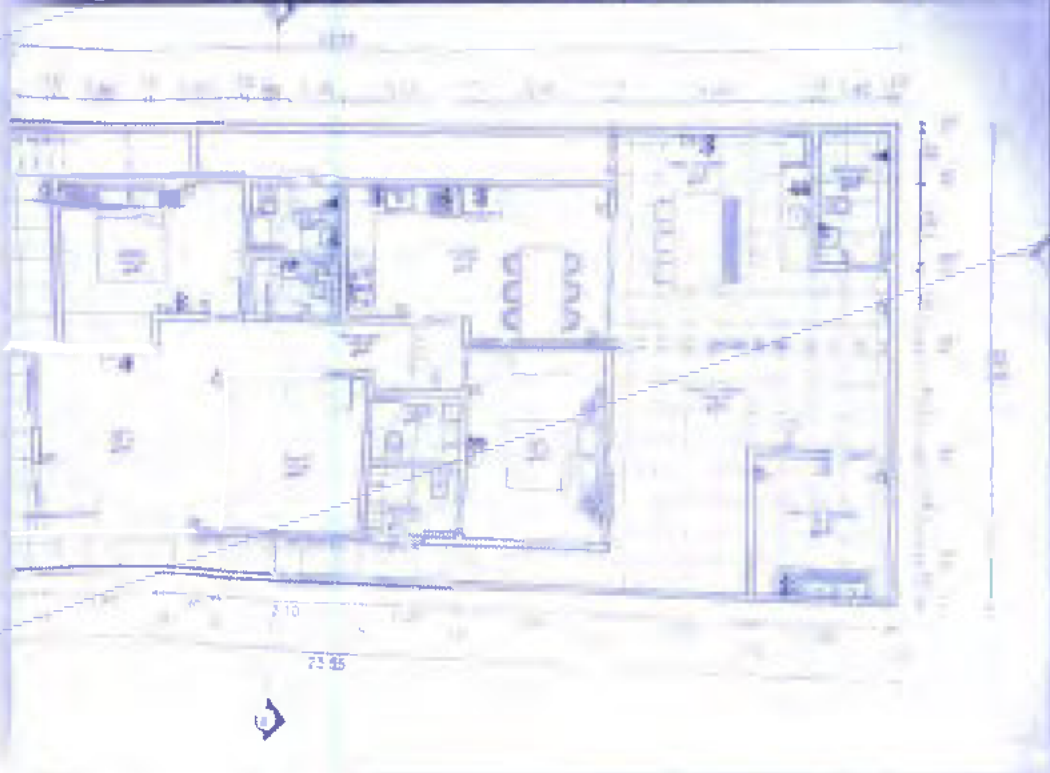
	
Área de serviço	Área de serviço
	
Área de serviço	Área de serviço
	
Área de serviço/Sanitário	Área de serviço



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



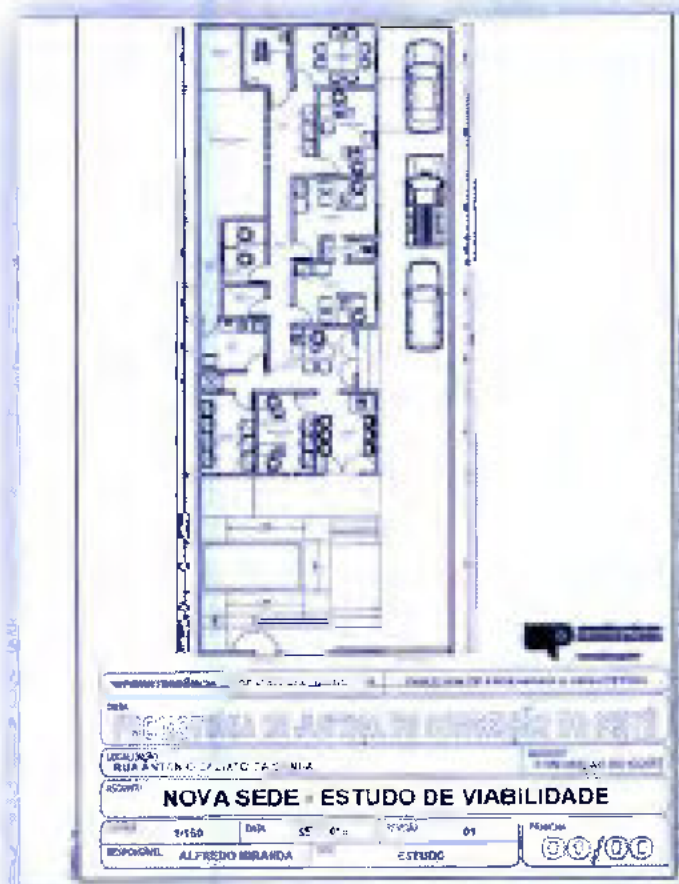
Imóvel 02

	
Fachada	Pavimento Térreo
	
Pavimento Superior	



6.6 - Estudo de viabilidade

No sentido de buscar uma maior celeridade para o processo de avaliação do imóvel para a Promotoria de Conceição de Coité, elaborou-se um estudo mais detalhado, somente para o imóvel 01, pelo fato dele apresentar características que se adequam melhor às expectativas do órgão. Portanto, para fundamentar a decisão sobre a adequabilidade do referido imóvel para a Promotoria de Justiça, foi elaborado um estudo de viabilidade, onde buscou-se aferir se a edificação está apta a atender às necessidades e expectativas para a atividade Ministerial em Conceição do Coité. Tal estudo apontou a necessidade de se fazer adequações estruturais, bem como de ampliação física, dotando-o de mais duas salas para abrigar assessores e reuniões, bem como da execução de sanitário adaptado e principalmente da implementação de rampas acessíveis que atendessem aos parâmetros estabelecidos na NBR 9050, que trata da acessibilidade às edificações. Após a ampliação sugerida, o imóvel aumentará sua área construída de 126,27 m² para 172,00 m².





7 ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

Qualquer que seja o imóvel selecionado para a locação, haverá a necessidade de se promover adequações

De um modo geral, os serviços demandados são:

- **Adequação da rampa de acesso à edificação no imóvel 01 e instalação de plataforma elevatória no imóvel 02:** Proprietário do imóvel 01 se comprometeu a realizar.
- **Ampliação do imóvel dotando-o de mais duas salas no imóvel 01 e reorganização de espaços no imóvel 02:** Proprietário se comprometeu a realizar.
- **Construção de lavabo compartilhado entre gabinetes no imóvel 01:** Proprietário se comprometeu a realizar.
- **Instalação de sistema de segurança contra incêndio e pânico nos dois imóveis.** Pendente de negociação.

7.1 - Pontos positivos e negativos

Localização

Imóvel 01 - O edifício possui boa visibilidade e fácil acesso para a população em geral e o fato de se localizar em área de cota elevada, previne contra a ocorrência de alagamentos e inundações.

Imóvel 02 – Idem imóvel 01

Conservação

Imóvel 01 - O edifício possui bom estado de conservação.

Imóvel 02 – Não se pode ter certeza, mas tudo indica que terá boa qualidade construtiva.

Conforto Térmico

Imóvel 01 - imóvel bem avaliado neste quesito, por contar com boa ventilação natural, apesar de não prescindir do uso de condicionamento de ar.

Imóvel 02 – Conforto térmico adequado

Conforto Sonoro

Imóvel 01 - Rua tranquila, de características residenciais e, portanto, com baixo nível de ruído.

Imóvel 02 – Rua com algum movimento, porém nada que comprometa o conforto sonoro da edificação.



Inserção

Imóvel 01 - O imóvel será utilizado exclusivamente pelo Ministério Público.

Imóvel 02 - O andar térreo terá ocupação uniresidencial, ficando o MP com o pavimento superior.

Estacionamento

Imóvel 01 - Garagem para até 6 carros (vaga presa) e facilidade para estacionamento na via.

Imóvel 02 - Garagem para 1 carro e facilidade para estacionamento na via.

Acessibilidade

Imóvel 01 - As rampas existentes não atendem às exigências normativas necessitando-as de adequação.

Imóvel 01 - Não há rampas. Haverá a necessidade de se instalar plataforma elevatória

Segurança Contra Incêndio e Pânico:

Imóvel 01 - O edifício não possui sistema de segurança contra incêndio.

Imóvel 02 - O edifício não possui sistema de segurança contra incêndio.

Adaptabilidade

Imóvel 01 - A planta do imóvel como está não atende à promotoria, necessitando-se fazer adaptações que a adeque ao uso Ministerial.

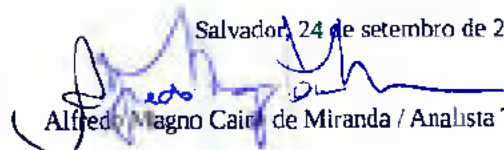
Imóvel 02 - idem.

8 CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que os pontos positivos e negativos identificados nos imóveis avaliados foram analisados pela equipe técnica da **Diretoria de Engenharia e Arquitetura** do MPBA, podendo-se concluir que apenas o **imóvel 01** situado à rua Presidente Costa e Silva apresenta as condições técnicas para atender ao funcionamento das Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, desde que as adequações apontadas neste relatório sejam executadas conforme descritas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário. Segue este relatório de visita técnica com 11 (onze) páginas numeradas.

Salvador, 24 de setembro de 2019.


Alfredo Magno Cairo de Miranda / Analista Técnico - Arquiteto

Alfredo Magno Cairo de Miranda
Analista Técnico - Arquitetura
Matrícula: 353971



Ref.: SIMP 003.0.25164/2019

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Informamos que, de acordo com as informações prestadas pela Coordenação de Projetos, a sede atual da PJ de Conceição do Coité não possui espaço físico adequado para o desempenho das atividades do Ministério Público, principalmente no que diz respeito à acessibilidade, sendo indicada, portanto, a mudança de sede. Nesse sentido foi realizada vistoria em dois imóveis previamente escolhidos pela Promotoria.

Conforme consta no relatório da visita, apenas o imóvel 01, localizado à Rua Presidente Costa e Silva possui condições técnicas de atender às necessidades do MPBA, desde que sejam realizadas as adaptações necessárias. É importante ressaltar que o proprietário aceitou executar os serviços propostos caso a locação seja efetivada. O valor mensal pretendido para o aluguel é 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Assim sendo, retornamos o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Salvador, 30 de setembro de 2019.


PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO
Diretor de Engenharia e Arquitetura



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

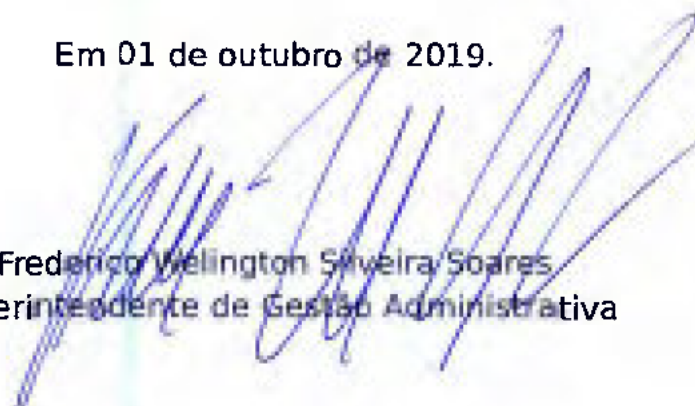


Ref. 003.0.25164/2019

DESPACHO

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para ciência e deliberação, com as informações prestadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, acerca da sede da do Ministério Público em Conceição do Coité.

Em 01 de outubro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Recebido em 08/10/19 às 16h


Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Jurídica-Administrativa
Matrícula 253.465



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Protocolo nº 003.0.25164/2019

DESPACHO

- Considerando o Relatório de Visita Técnica, fica autorizado, pela Procuradoria Geral de Justiça, o aluguel do imóvel 01, conforme despacho da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, à fl 28;
- Retorne-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Em, 04 de outubro de 2019.

MARCELO HENRIQUE G. GUEDES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

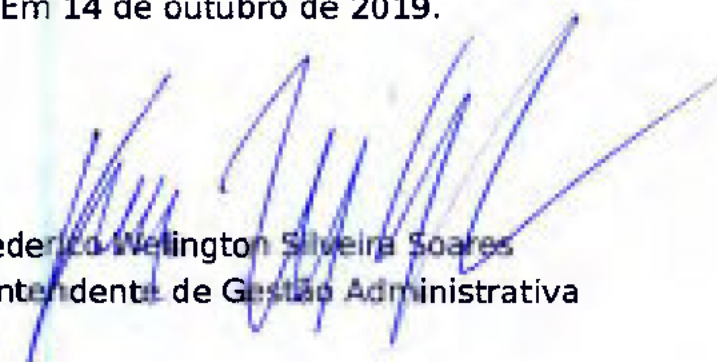


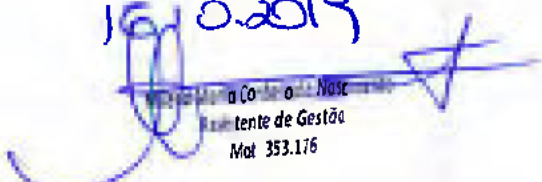
Ref. 003.0.25164/2019

DESPACHO

Considerando a deliberação do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhe-se o presente à Diretoria Administrativa, para adoção das providências necessárias ao atendimento à demanda.

Em 14 de outubro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebido em:
15/10/2019

a Co-Ord. do Nac-
tente de Gestão
Mat. 353.176



Ref.: 003 0 25164/2019

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providências cabíveis em relação a locação do imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, tendo em vista autorização do Chefe de Gabinete (fls. 30). Registra-se que o valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), sendo o (a) proprietário (a) do imóvel responsável pelo pagamento do IPTU, vigência a começar em 01/11/2019 e a terminar em 31/10/2024, com carência de 60 (sessenta) dias para o primeiro pagamento, vinculado ao recebimento e aprovação pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura das reformas que serão realizadas pelo (a) proprietário (a).

Salvador, 22 de outubro de 2019.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, localizado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA, perfazendo área construída de 126,27 m² a qual, após a ampliação realizada pelo LOCADOR, passará para 172,00 m²

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 A locação visa atendimento de demanda da Promotoria de Justiça Conceição do Coité-BA.

2.2 O serviço será prestado pela Sr.^a Karine de Almeida Mota, por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as condições de execução dos serviços, as especificidades, bem como os seus prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços contratados.

2.3. Ressalte-se que a necessidade de mudança do imóvel ora locado, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA, decorre de solicitação da promotoria, a qual pleiteia melhores condições físicas para atendimento ao público da localidade, a exemplo de rampas e estrutura física para locomoção de cadeirantes, bem como melhores condições de trabalho para os membros e servidores, além da necessidade de uma maior proximidade da Justiça Estadual do Município.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada mediante dispensa de licitação, com base no art. 59, Inciso VII, da Lei Estadual nº 9433/2005 e na Lei Federal nº 8.245/1991

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO LOCADOR

4.1 A escolha do Imóvel decorreu da localização e bom estado de conservação com base no relatório elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA e Laudo de Avaliação Imobiliário.

4.2 O LOCADOR será a Sr.^a Karine de Almeida Mota,, CPF nº xxx

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Observa-se que o imóvel atualmente ocupado pela Promotoria de Justiça de Conceição do Coité encontra-se com limitações em relação a estrutura física e localização adequada para melhor atender a unidade ministerial. Não obstante, cumpre destacar que os preços praticados na



presente contratação se encontram na média do mercado, tendo em vista pesquisa realizada em sites de locação imobiliária, o que justifica o preço.

Vale ressaltar que o atual imóvel locado, apesar de se tratar de uma casa com 140m² de área construída no valor de R\$ 1.036,83 (mil e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) mensais, está localizada a 500 metros do Fórum da Cidade e com capacidade de 40% abaixo do ideal para abrigar o atual quadro de membros e servidores.

6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal para esta contratação é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e, para o período de 05 (cinco) anos de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
Locação de Imóvel	01	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	R\$ 102.000,00

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A presente contratação será formalizada através da elaboração de instrumento contratual, com vigência de 05 (cinco) anos.

8. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 A utilização do imóvel ocorrerá diariamente, no horário compreendido e determinado pela Promotoria, no seguinte endereço:

Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.36

10. DA VIGÊNCIA:

A contratação terá a vigência de 05 (cinco) anos, a começar em 01 novembro de 2019 e a terminar em 30 de outubro de 2024.



11. DO PAGAMENTO

11.1 Somente serão exigíveis pagamentos em razão desta locação a partir do mês de **janeiro de 2020**, desde que finalizadas todas as adaptações a cargo do **LOCADOR**.

11.2 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do **LOCADOR**, somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o **LOCATÁRIO** atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

12. O LOCADOR obriga-se a:

12.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria e Projeto emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, que terá área construída acrescida de 22,44 m², relativas à execução dos serviços de:

12.1.1 Execução de rampa para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência às dependências do imóvel, em estrita consonância com a NBR 9050;

12.1.2 Execução de obra civil de ampliação do imóvel, dotando-o de duas novas salas e reforma de sanitário existente para adaptá-lo ao uso de pessoa com deficiência, em estrita consonância com a NBR 9050;

12.1.3 Execução de novo sanitário a ser compartilhado entre as duas promotorias existentes;

12.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**,

12.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existente;

12.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

12.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

12.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados,

12.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

12.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;



12.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

12.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

13. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

13.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as alterações feitas pelo **LOCATÁRIO** quando do início da vigência contratual, conforme disposto no item X.X do instrumento contratual;

13.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

13.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto;

13.4 Levar ao conhecimento do **LOCADOR**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

13.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

13.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

13.7 Dar ciência ao **LOCADOR** sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;

13.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do **LOCATÁRIO**;

13.9 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, pelo período de vigência deste contrato;



14. TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

14.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCAADOR**.

14.2 Na hipótese de alienação do imóvel, o **LOCADOR** deverá fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora pactuado neste Instrumento;

14.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCAADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

15. DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº. xxx/2019** e seus anexos.

16. SALDO ORÇAMENTÁRIO

O saldo orçamentário disponível na PAOE 2000, Elemento de Despesa 33.90 36 é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), suficientes para atender a demanda do objeto contratual, visto que a previsão de início de pagamento do aluguel é a partir de **janeiro/2020**, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO

O **LOCATÁRIO** designa os servidores abaixo relacionados como fiscal e suplente:

FISCAL: xxxxx

MATRÍCULA: xxxxx

SUPLENTE: xxxxx

MATRÍCULA: xxxxxx

Salvador, 31 de outubro de 2019.

Maria Amalia Borges Franco

Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

Olx

o



R\$ 140.000

Prédio Comercial no Centro

Publicado em 11/10 às 14:19

*Unidade de R\$ 700 a
R\$ 1400,00

Descrição

Vendo prédio comercial px ao açougue municipal, Centro de Conceição do Coité.

Térreo: espaço comercial (4x10), com banheiro.

andar: Apartamento com 2/4 espaçosos, sala, cozinha e banheiro....

[Ver descrição completa](#)

Detalhes

Categoria	Comércio e indústria	Tamanho	110m²	Vagas na garagem	0
-----------	----------------------	---------	-------	------------------	---

Selecionamos para você





0x

Jo

Anunciar



A casa tem garagem p 2 carros quintal grande 3 quarto e 2 banheiros 2 salas 1 cozinha e isolado do lado toda murada.

R\$ 150.000



Simular financiamento

*Valor com 20% de desconto
R\$ 1.500,00

Vendo uma casa em coite

Publicado em 16/10 às 10:34

Descrição

casa grande qualquer coisa chat casa em Condomínio bom local perto de tudo

Detalhes

Categoria Casas Tipo

Venda em rua pública

Quartos 3

Banheiros 2

Vagas na garagem 2

Detalhes do imóvel Varanda

Detalhes do Condomínio

Área murada, Permitido animais

Seja cliente Santander

Abertura sem comprovante de renda e com 3 meses grátis no pacote de tarifas.
Santander Brasil



oC



Anunciar



R\$ 170.000



Simular financiamento

Vende-se Ponto Comercial prox Pç. da Fonte Luminosa

Publicado em 30/10 às 17:39

União de R\$ 850,00 a
R\$ 1.400,00

Descrição

Vende-se este ponto comercial localizado na Rua 12, 13 e 14, atrás da praça da Fonte Luminosa.

Há possibilidade de construção de mais andares de acordo com a legislação.

Ligue para melhores negociações

(71) 9915... ver número < Whatsapp e ligações

(71) 9910... ver número

(71) 3312... ver número

Paulo Henrique ou Agnaldo

Coité Imobiliária

Imóveis para venda e aluguel em Conceição do Coité - Bahia

(75) 3262-2285



Ponto Comercial e Casa no Andar 01

Código do Imóvel: 119

Quartos: 3

Área total: 93m²

Venda R\$ 260.000,00

Valor sujeito a alterações sem aviso prévio.

Imóvel com acesso a duas Ruas: Praça Jardim da Bomba e Rua Antonio Nunes Gordiano (Carigé) Térreo. Ponto Comercial com portas de enrolar na frente e no fundo, cisterna e acesso a duas ruas. 1º Andar: 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro social, piso de cerâmica, forro PVC e área de serviço.

Aceita troca em outro imóvel ou em caminhão.

Valor negociável

Documentação Recibo de Compra e Venda

* Valor de R\$ 1.300 a
R\$ 2.600,00

☎ Se interessou? ligue para a gente (75) 3262-2285



Poder Executivo
Prefeitura de Conceição do Coité
Secretaria de Finanças



MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
PROTOCOLO DE ENTRADA

Nº 4595/2019

Em 31/10/19

Requerimento de Contribuintes

Nome/Razão Social Marlene de Almeida Mota
Requerente: _____
CPF/CNPJ: 053.038.095-30 Inscrição Municipal: 5717
Telefone: (75) 93601-0805 E-mail: marleneapm@gmail.com
Endereço: Rua Turbiana Mendes Bairro: Centro
Cidade: Conceição do Coité - BA Próximo: _____

Pedido/Objeto:

☒ Exatidão de Débitos: Tributo: ITC 2007, 2008, 2010
☒ Prescrição ☐ Cobrança Indevida/Duplicidade ☐ Outro: _____

☐ Atualização Cadastral: Motivo: _____

☒ Mudança de Titularidade: Motivo: casamento

☐ Lançamento Indevido / Com Erro: Motivo: _____

☐ Outro: _____

Detalhes:

Conceição do Coité, 30/10 de 2019.

Marlene de Almeida Mota

Assinatura do Requerente

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO:

DECLARAÇÃO



Eu **KARINE DE ALMEIDA MOTA** [REDACTED]

[REDACTED] i [REDACTED],
[REDACTED] **DECLARO**, para os devidos fins, que por meio de protocolo nº 4595/2019 junto à Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Arrecadação e Tributos, Conceição do Coité/BA, solicitei a exclusão de débitos **prescritos** referentes ao IPTU 2007, 2008 e 2010 do imóvel situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité/BA, bem como a alteração na titularidade do referido imóvel.

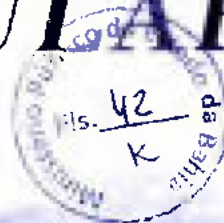
Conceição do Coité, 31 de outubro de 2019.

Karine de Almeida Mota

KARINE DE ALMEIDA MOTA

RG nº [REDACTED]

RECIBO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



VENDEDOR(ES/AS)

MARILZA BARRETO DOS SANTOS
DORALICE BARRETO DOS SANTOS SOUZA
VALDIR BARRETO DOS SANTOS
VALMIR BARRETO DOS SANTOS
VERALUCIA BARRETO DOS SANTOS SILVA
EDILEIDE BARRETO DOS SANTOS SILVA
AURELINA SANTOS DAS NEVES
INTA DE CASSIA BARRETO DOS SANTOS
VILMA DA CONCEIÇÃO BARRETO DOS SANTOS
ELIETE BARRETO ALVES DOS SANTOS
MARINALVA DOS SANTOS SILVA

COMPRADOR(ES)(AS)

KARINE DE ALMEIDA MOTA

VA L O R: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Cumpração em Coité-Ba. 06 de março de 2015

RECIBO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

[illegible]

dependencia para emagrecer

2015

de

la

donatada

comercio de

mente reconhecer

Marcia

Almeida

Brasil

Estado de

Município de

Paróquia de

Paróquia de

Paróquia de

Paróquia de

Paróquia de

Paróquia de

2015

2015

ENTO

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

VILMA DA CONCEIÇÃO BARRETO DOS SANTOS

Procurador:

ALEALDO DE JESUS ARAUJO

COMPRADOR(ES):

KARINE DE ALMEIDA MOTA

TESTEMUNHAS:

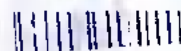
1- [assinatura]
2- [assinatura]

24 MAR. 2015
RECONHECIMENTO
Cartório de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo
Ass. de Registro de Imóveis
2202.AB048171-3

05 MAR. 2015
RECONHECIMENTO
Selo de Autenticidade
2202.AB048171-3

05 MAR. 2015
RECONHECIMENTO
Selo de Autenticidade
2202.AB048171-3

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cartório de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo
Ass. de Registro de Imóveis
2202.AB048171-3
2015
RECONHECIMENTO
Reconhecimento por assinatura (assinadas pelo [assinatura])
Ass. de Registro de Imóveis



**TABELIONATO DE NOTAS COM
FUNÇÃO DE PROTESTO**
Rua Leopoldino Ramos, nº 200
Fone FAX (75)3262-4027
Hamilton Lopes do Carmo - Tabelião

PROTOCOLO: 2832
LIVRO: 113
FOLHA: 111



SABIAM quantos este público instrumento de provação constante em que em 27 de março de 2014 (dois mil, quinhentos e sete dias do mês de março) do ano de 2014 (dois mil, quinhentos e sete dias do mês de março) nesta Cidade de Conceição do Coité, Tomarca de aqui nomeado Tabelião, nesta Cartório perante mim, NAMILTON LYON CEDRAZ LOPES CARMO, 1º SUBSTITUTO DE NOTAS, compareceram como outorgante(s) **VILMA DA CONCEICAO BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, divorciada, nascida em 08/12/1942, portadora da cédula de identidade nº 1346674-55, SSP-BA expedida em 10-08-2002, inscrita no CPF sob nº 015.887.449-49, residente e domiciliada na Rua Pe. Madureira, nº 320 - Centro - C. do Coité-BA, reconhecendo(s) como o(a)s próprio(s), através dos dados de identidade a mim exibidas, do que dou fé, pelo(s) outorgante(s), firmação que, por este documento, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) representante(s) legal(ais) **ALELIO DE JESUS ARAUJO**, brasileiro, comerciante, divorciado, nascido em 10/02/1961, portador da cédula de identidade nº 22.309.000-00, SSP-SP expedida em 10-04-2013, inscrita no CPF sob nº 280.512.338-50, residente e domiciliado na Rua Pe. Madureira, nº 320 - Centro - C. do Coité - BA, a quem confere todos e gerais poderes, representá-lo(a) perante Prefeituras Municipais, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, podendo vender e/ou comprar imóveis, assinar recibos, documentos e papuletas, fazer recadastramentos; e onde mais se fizer necessário onde onde com esta se apresentar, nomeando, delegando de documentos exigidos; conferindo ainda, por(a) meio(s) do outorgante(s), poderes para, usar e receber em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, nos órgãos de Imposto de Renda, do Correio e Cartões e Telegáficos, assim como, nas empresas de serviços de telefonia, Energia elétrica e nos dispensários as testemunhas, instrumentais de acordo com a Lei nº 1.040, de 09 de maio de 1950, assim o disseram e a seu pedido, eu, NAMILTON LYON CEDRAZ LOPES CARMO, 1º SUBSTITUTO DE NOTAS, mandei digitar este instrumento, constante o que faculta o § 4º, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 04 de abril de 1979, regulamentado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1980, do Conselho Superior do Poder Judiciário, e que, por lido e achado, conforme pelo(a)s (s) outorgante(s), foi assinado por este(s) e por mim NAMILTON LYON CEDRAZ LOPES CARMO, que da verdade do conteúdo do DAJE sob nº 008.920590, no valor de R\$ 42,31, e posto o Selo de Autenticidade 2202.AB000024-3.

Conceição do Coité, Ba, 27 de Março de 2014.

(Ass.): Vilma da Conceição Barreto dos Santos
VILMA DA CONCEICAO BARRETO DOS SANTOS - outorgante

EM TESTEMUNHO [Assinatura] DA VERDADE
1º SUBSTITUTO DE NOTAS

Selo de Autenticidade
Tribuna do Juízo do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2202.AB000024-3
Registro e Arquivo do Tabelião

amalia@mpba.mp.br

De: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 15:44
Para: Maria Amalia Borges Franco
Cc: Alfredo Magno Cairo de Miranda; José Rangel Silva Filho; Magdyei Nader Barros Rego; Leonardo Moraes de Araújo; Carlos Bastos Stucki
Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO

Prezada Amalia,

As adaptações a serem realizadas pelo proprietário do imóvel objeto de locação para a nova sede da PJ de Conceição de Coité são as seguintes:

1. Execução de rampa para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência às dependências do imóvel, em estrita consonância com a NBR 9050 e conforme projeto em anexo,
2. Execução de obra civil de ampliação do imóvel, dotando-o de duas novas salas e reforma de sanitário existente para adaptá-lo ao uso de pessoa com deficiência, em estrita consonância com a NBR 9050 e conforme projeto em anexo,
3. Execução de novo sanitário a ser compartilhado entre as duas promotorias existentes, conforme projeto em anexo;

Obs.: Ao todo, o imóvel terá área construída acrescida de 22,44 m²

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0190
E-mail: paulo.sampaio@mpba.mp.br

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 12:01
Para: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>, Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>, Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Cc: Alfredo Magno Cairo de Miranda <alfredo.miranda@mpba.mp.br>, José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>, Magdyei Nader Barros Rego <magdyei.rego@mpba.mp.br>; Leonardo Moraes de Araújo <leonardo.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO
Prioridade: Alta

Prezado Paulo

Reiterando e-mail encaminhado em 23/10/2019, solicitamos, para fins de instrução do termo de referência/contrato, informações acerca das adaptações a serem realizadas no imóvel objeto da nova sede da promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 14:28
Para: 'Paulo Vinicius Castro Sampaio' <paulo.sampaio@mpba.mp.br>; 'Heide Souza Silva' <heide.silva@mpba.mp.br>; 'Superintendencia' <superintendencia@mpba.mp.br>; 'Yuri Gonzalez Araujo' <yuri.araujo@mpba.mp.br>; 'Carlos Bastos Stucki' <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Cc: 'Alfredo Magno Cairo de Miranda' <alfredo.miranda@mpba.mp.br>; 'José Rangel Silva Filho' <jose.rangel@mpba.mp.br>; 'Magdyel Nader Barros Rego' <magdyel.rego@mpba.mp.br>; 'Leonardo Moraes de Araújo' <leonardo.araujo@mpba.mp.br>
Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO
Prioridade: Alta

Prezado Paulo

A fim de elaborar o termo de referência para a locação do referido imóvel, solicito o detalhamento das adaptações a serem realizadas pelo(a) proprietário(a), as quais já foram acordadas.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 08:48
Para: Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>; Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Cc: Alfredo Magno Cairo de Miranda <alfredo.miranda@mpba.mp.br>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; Magdyel Nader Barros Rego <magdyel.rego@mpba.mp.br>; Leonardo Moraes de Araújo <leonardo.araujo@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO
Prioridade: Alta

Prezado(a)s bom dia,

Segue e-mail abaixo, para conhecimento e providências cabíveis, referente à locação de imóvel para instalação da PJ de Conceição do Coité, cuja previsão de início de vigência de contrato é 01/11/2019 e provável mudança na primeira quinzena de fevereiro de 2020.



Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0190
E-mail: paulo.sampaio@mpba.mp.br

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 16:59

Para: Elizângela Nogueira Lopes <elizangela@mpba.mp.br>

Cc: Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO

Prioridade: Alta

Prezada Elizângela, boa tarde

Tendo em vista o recebimento do expediente simp nº 003.0.25164/2019, que versa sobre o aluguel de imóvel para fins não residenciais, destinado a abrigar a promotoria de Justiça de Conceição do Coité, solicitamos, **COM URGÊNCIA**, o envio da documentação pertinente para fins de locação do referido imóvel.

Comunico, outrossim, que foi recebido por esta subscritora, recibo particular de compra e venda, o qual, em contato com a Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, poderá ser aceito em substituição da escritura.

Vale ressaltar que a previsão de início de vigência do referido contrato é 01/11/2019 e, caso a documentação não seja encaminhada em tempo hábil, esse prazo ficará comprometido.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 16:51

Para: 'ELIZANGELA@MPBA.MP.BR' <ELIZANGELA@MPBA.MP.BR>

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO

Prioridade: Alta

Prezada Elizângela

Segue a relação de documentos para locação, em sendo pessoa física ou jurídica.

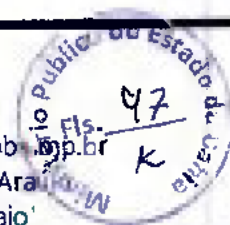
Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

amalia@mpba.mp.br

De: amalia@mpba.mp.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de outubro de 2019 10:03
Para: 'ELIZANGELA@MPBA.MP.BR'; conceicaodocoite@mpba.mp.br
Cc: 'Josias Marques de Lima Neto'; Michela Cordeiro de Araújo (michela@mpba.mp.br); 'Paulo Vinicius Castro Sampaio' (paulo.sampaio@mpba.mp.br)
Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NOVO - CONCEIÇÃO DO COITÉ
Prioridade: Alta



Prezada Elizângela

Ate a presente data não recebemos a documentação para elaboração do contrato de locação para a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

Vale ressaltar que a previsão de início do contrato é de 01/11/2019 e, por conta da ausência da documentação, esse prazo fica comprometido.

Diante disso, solicitamos, **COM URGÊNCIA**, o envio da documentação, a fim de que não haja prejuízo no início da contratação.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2019 16:59
Para: 'ELIZANGELA@MPBA.MP.BR' <ELIZANGELA@MPBA.MP.BR>
Cc: 'Josias Marques de Lima Neto' <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro de Araújo (michela@mpba.mp.br) <michela@mpba.mp.br>; 'Paulo Vinicius Castro Sampaio' <paulo.sampaio@mpba.mp.br>
Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO
Prioridade: Alta

Prezada Elizângela, boa tarde

Tendo em vista o recebimento do expediente sino nº 003.0.25164/2019, que versa sobre o aluguel de imóvel para fins não residenciais, destinado a abrigar a promotoria de Justiça de Conceição do Coité, solicitamos, **COM URGÊNCIA**, o envio da documentação pertinente para fins de locação do referido imóvel.

Comunico, outrossim, que foi recebido por esta subscritora, recibo particular de compra e venda, o qual, em contato com a Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, poderá ser aceito em substituição da escritura

Vale ressaltar que a previsão de início de vigência do referido contrato é 01/11/2019 e, caso a documentação não seja encaminhada em tempo hábil, esse prazo ficará comprometido.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 16:51
Para: 'ELIZANGELA@MPBA.MP.BR' <ELIZANGELA@MPBA.MP.BR>
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO
Prioridade: Alta

Prezada Elizângela

Segue a relação de documentos para locação, em sendo pessoa física ou jurídica.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2020

Código da Unidade Gestora igual a 3

Código do PAOE igual a 2000

Exercício:	2020
Esfera	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista	
Quantidade Atual:	

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3901400	0.100.000000	Normal	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33903000	0.100.000000	Normal	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
33903300	0.100.000000	Normal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903600	0.100.000000	Normal	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33903700	0.100.000000	Normal	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
33903900	0.00.000000	Normal	6.900.000,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
33904700	0.100.000000	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33913900	0.100.000000	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Usuário: Maria Amália Borges Franco

Emitido em: 31/10/2019 11:10

Página: 1





Nº 3321205



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINARIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **KARINE DE ALMEIDA MOTA** nem contra o CPF: [REDACTED]

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações,
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em 29/10/2019 às 11:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 29/10/2019, 11h13min. e 29/10/2019, 11h13min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DE ALMEIDA MOTA
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:56 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: EF1C.AAD1.EFD9.0DDA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os pólos)

CERTIDÃO Nº: 00085438

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjba.jus.br/portalcertidoes/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/10/2019, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos pólos da relação processual), em nome de:

Nome: KARINE DE ALMEIDA MOTA



A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receta Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 29 de outubro de 2019

**Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade**

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da certidão: **64644722019**, hora da emissão: **10:45**, data da emissão: **29/10/2019**

Nome: **KARINE DE ALMEIDA MOTA**

[REDACTED] CETULIO [REDACTED] 9 [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] 5-90

Esta certidão é válida até 27/01/2020



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÕES PENAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00033723

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://www.tjba.jus.br/portalcertidoes/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos de execução penal do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/10/2019, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: KARINE DE ALMEIDA MOTA



Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange apenas as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

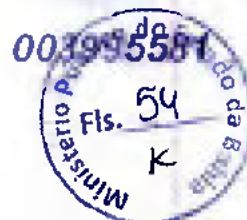
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 29 de outubro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

29/10/2019



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003995581

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/10/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

KARINE DE ALMEIDA MOTA,

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 29 de outubro de 2019

PEDIDO Nº:

003995581





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

29/10/2019

003995450



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003995450

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/10/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

KARINE DE ALMEIDA MOTA,

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 29 de outubro de 2019

PEDIDO Nº:

003995450





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº 00085441

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjba.jus.br/portalcertidoes/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/10/2019, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de

Nome: KARINE DE ALMEIDA MOTA

Nacionalidade: BRASILEIRA

[REDACTED]

Certidão emitida de acordo com a Lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 29 de outubro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 64644722019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **KARINE DE ALMEIDA MOTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **GETULIO LIMA MOTA** e **ROSINEIDE MAIA DE ALMEIDA MOTA**, nascido(a) aos 22/09/1991, natural de CONCEICAO DO COITE/BA, documento de identificação [REDAZIDA]

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20 Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos arrestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>).
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10/05 de 2019.



64644722019



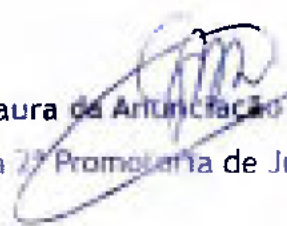


DECLARAÇÃO

Pollyanna Quintela Falconery e Grace Inaura da Anunciação Melo, Promotoras de Justiça Titulares, respectivamente, da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Conceição do Coité, concordamos com a locação do imóvel localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, centro, nesta cidade, para funcionar como Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Conceição do Coité.

Conceição do Coité – BA, 29 de outubro de 2019.


Pollyanna Quintela Falconery
Titular da 1ª Promotoria de Justiça


Grace Inaura da Anunciação Melo
Titular da 2ª Promotoria de Justiça



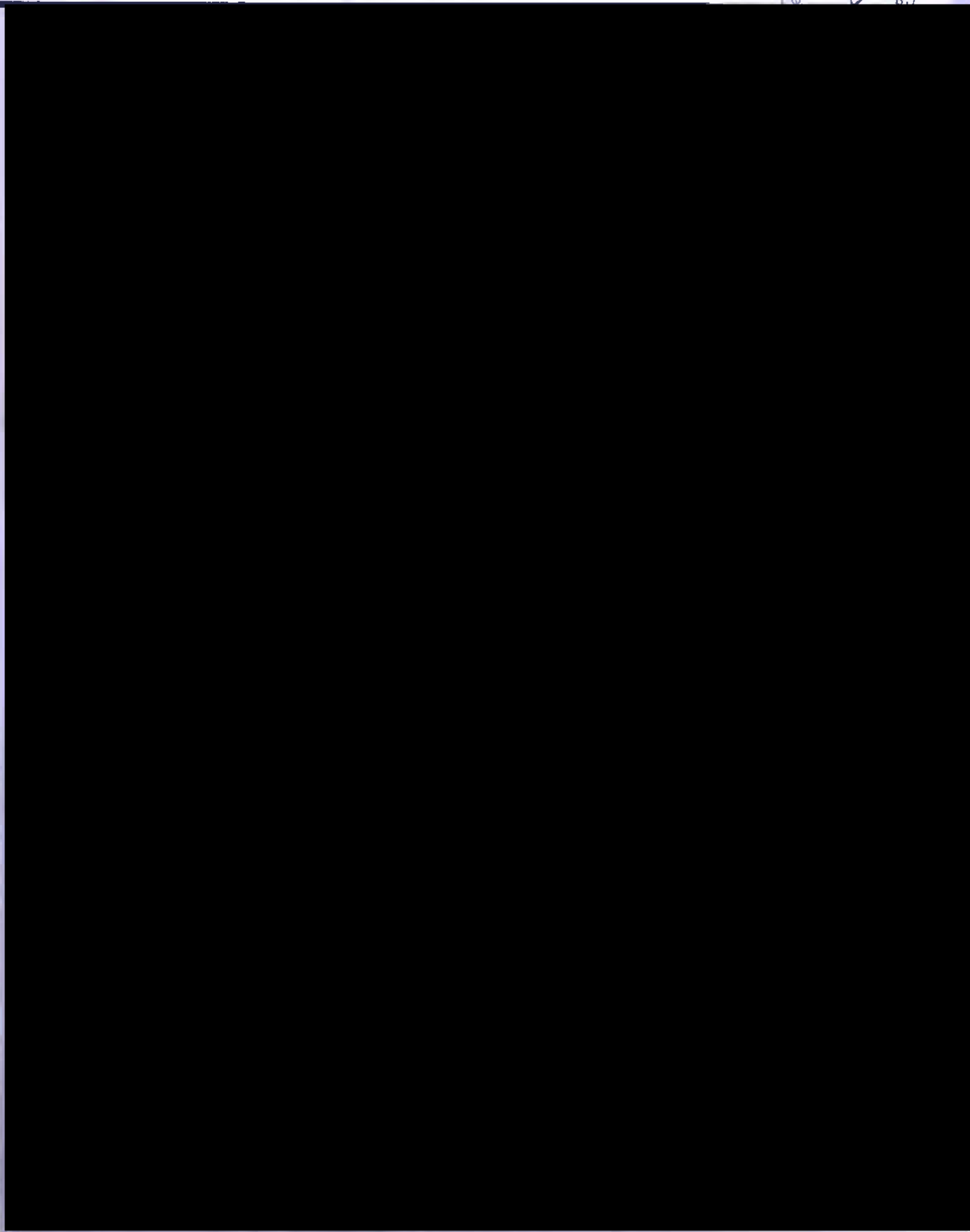
PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente, eu, **KARINE DE ALMEIDA MOTA**, brasileira, maior, solteira, fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 308, Centro, Conceição do Coité – BA, portadora do CPF nº 053.038.575-90, apresento a presente PROPOSTA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, centro, nesta cidade, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais.

Conceição do Coité – BA, 30 de outubro de 2019.

Karine de Almeida Mota
KARINE DE ALMEIDA MOTA

CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO



Eu **KARINE DE ALMEIDA MOTA**, [REDACTED]

[REDACTED] **DECLARO**, para os devidos fins, que por meio de protocolo nº 4595/2019 junto à Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Arrecadação e Tributos, Conceição do Coité/BA, solicitei a exclusão de débitos prescritos referentes ao IPTU 2007, 2008 e 2010 do imóvel situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité/BA, bem como a alteração na titularidade do referido imóvel.

Conceição do Coité, 31 de outubro de 2019.


KARINE DE ALMEIDA MOTA
RG nº [REDACTED]
[REDACTED]



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SAMUEL RAMOS SILVA

CREC. 17.500

CELS: 75: 99252-6225/98160-0742

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitante: KARINE DE ALMEIDA MOTA

1. Avaliação de imóvel residencial:

O presente Parecer Opinativo de comercialização imobiliária tem por objetivo atender à solicitação realizada pelo cliente **KARINE DE ALMEIDA MOTA**, em determinar o valor de mercado para avaliação do imóvel avaliando, baseado nos requisitos do Artigo 3º da Lei 6.530 de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis.

2. Objetivo

O presente parecer opinativo mercadológico tem por finalidade a determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização.

3. Diligências

Descrição do Imóvel:

Um imóvel residencial ou comercial denominado medindo a largura de frente e fundo (12,50) Doze metros e cinquenta centímetros e o seu comprimento de (32,00) trinta e dois metros, perfazendo um total de 400,00m².

Infraestrutura:

Rede de água, energia, telefone, coleta de lixo, iluminação pública.

Vistoria do Imóvel/Edificação:

A vistoria do lote de terra avaliado foi realizado no dia 31/10/2019. Trata de imóvel residencial e comercial.

Benfeitorias:

Um imóvel residencial e comercial, situado na rua Presidente Costa e Silva nº 510 Bairro centro, com a sua inscrição no boletim cadastral imobiliário na prefeitura do município de Conceição do Coité sobre, no zoneamento atual de 01.02.093.0510.001 conforme recibo de compra e venda que me foi apresentado.

Metodologia da Avaliação

Para a efetivação do Laudo de Avaliação, após a vistoria foi procedido um método comparativo direto de avaliação, o qual consiste basicamente na pesquisa de valor do mercado atual, quando aplicado a imóveis em circunstâncias semelhantes e com dimensões e estado de conservação aproximadamente iguais.



CONCLUSÃO

A pedido da parte interessada e no exercício da minha atividade na atividade de corretor de imóveis atuando na intermediação de compra e venda, e locação de imóveis residenciais, comerciais e rurais, avaliei o referido imóvel. Eu Samuel Raimo Silva, corretor de imóveis Escrito no Creci-Ba Nº 17.500.

Localização: Rua- Martins Ferreira nº540, no município de Conceição do Coité - Ba

Tipo do Imóvel. Comercial.

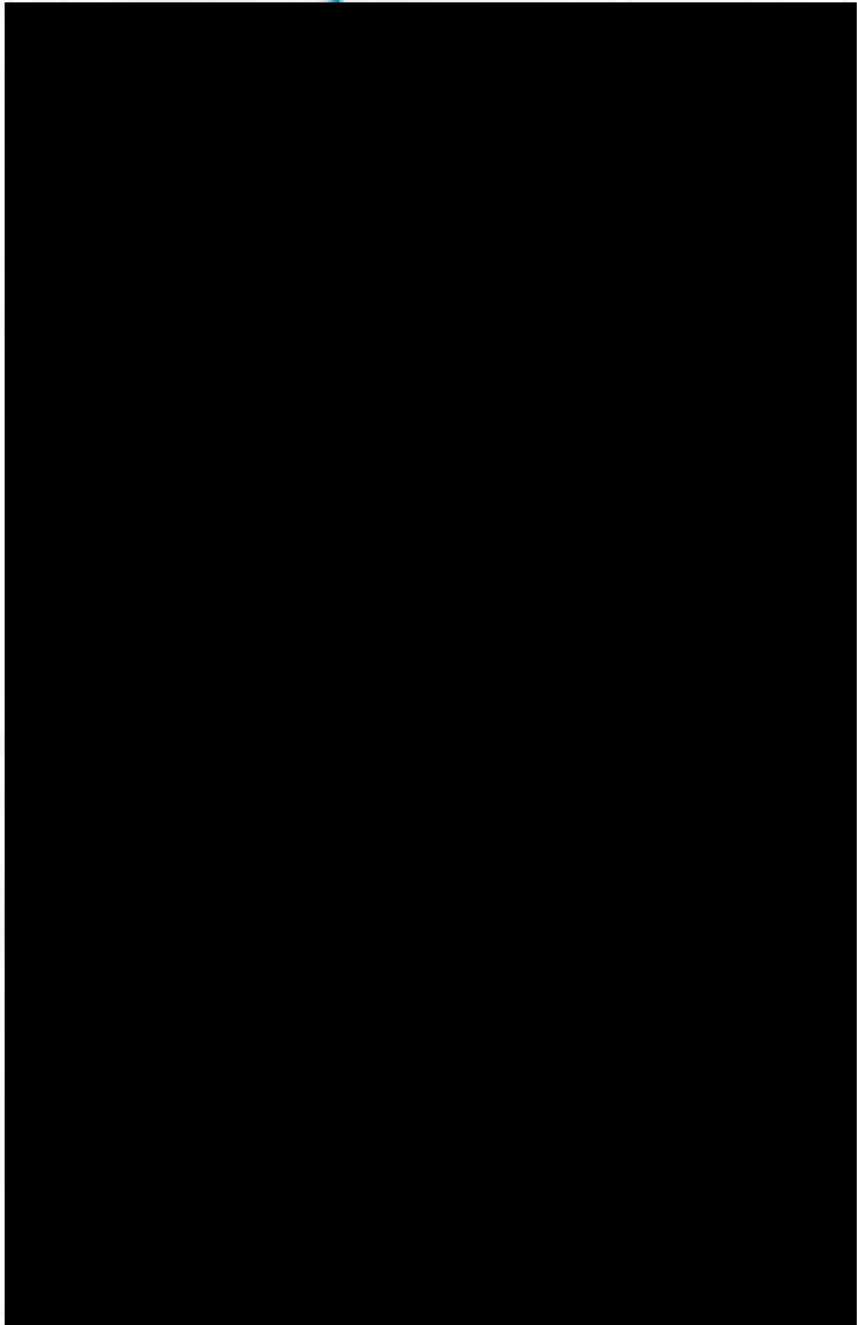
Valor de mercado lógico: De acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado de Conceição do Coité AV. AVALIO o imóvel em R\$ 400,000,00 (Quatrocentos mil reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente Laudo é encerrado com, sendo a última assinada e as demais rubricadas além dos seus anexos. O referido é verdade DOU FÉ,

Conceição do Coité - BA 31 de Outubro 2019



Samuel Raimo Silva
Corretor de Imóveis
Creci-Ba n- 17.500



Blue vertical line



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, localizado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA, perfazendo área construída de 126,27 m² a qual, após a ampliação realizada pelo LOCADOR, passará para 172,00 m².

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 A locação visa atendimento de demanda da Promotoria de Justiça Conceição do Coité-BA.

2.2 O serviço será prestado pela Sr.^a Karine de Almeida Mota, por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as condições de execução dos serviços, as especificidades, bem como os seus prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços contratados.

2.3. Ressalte-se que a necessidade de mudança do imóvel ora locado, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA, decorre de solicitação da promotoria, a qual pleiteia melhores condições físicas para atendimento ao público da localidade, a exemplo de rampas e estrutura física para locomoção de cadeirantes, bem como melhores condições de trabalho para os membros e servidores, além da necessidade de uma maior proximidade da Justiça Estadual do Município.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada mediante dispensa de licitação, com base no art. 59, Inciso VII, da Lei Estadual nº 9433/2005 e na Lei Federal nº 8.245/1991.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO LOCADOR

4.1 A escolha do Imóvel decorreu da localização e bom estado de conservação com base no relatório elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA e Laudo de Avaliação Imobiliário.

4.2 O LOCADOR será a Sr.^a Karine de Almeida Mota, CPF nº 053.038.575-90, residente e domiciliada à rua Juvêncio Mendes, nº 308, casa, Centro, Conceição do Coité-BA, CEP 48.730-000.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Observa-se que o imóvel atualmente ocupado pela Promotoria de Justiça de Conceição do Coité encontra-se com limitações em relação a estrutura física e localização adequada para melhor



atender a unidade ministerial. Não obstante, cumpre destacar que os preços praticados na presente contratação se encontram na média do mercado, tendo em vista pesquisa realizada em sites de locação imobiliária e laudo de avaliação do imóvel a ser locado, o que justifica o preço.

Vale ressaltar que o atual imóvel locado, apesar de se tratar de uma casa com 140m² de área construída no valor de R\$ 1.036,83 (mil e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) mensais, está localizada a 500 metros do Fórum da Cidade e com capacidade de 40% abaixo do ideal para abrigar o atual quadro de membros e servidores.

6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal para esta contratação é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e, para o período de 05 (cinco) anos de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
Locação de imóvel	01	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	R\$ 102.000,00

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A presente contratação será formalizada através da elaboração de instrumento contratual, com vigência de 05 (cinco) anos.

8. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 A utilização do imóvel ocorrerá diariamente, no horário compreendido e determinado pela Promotoria no seguinte endereço:

Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.36

10. DA VIGÊNCIA:

A contratação terá a vigência de 05 (cinco) anos, a começar em 01 novembro de 2019 e a terminar em 30 de outubro de 2024.



11. DO PAGAMENTO

11.1 Somente serão exigíveis pagamentos em razão desta locação a partir do mês de **janeiro de 2020**, desde que finalizadas todas as adaptações a cargo do **LOCADOR**.

11.2 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do **LOCADOR**, somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o **LOCATÁRIO** atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

12. O LOCADOR obriga-se a:

12.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria e Projeto emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, que terá área construída acrescida de 22,44 m², relativas à execução dos serviços de:

12.1.1 Execução de rampa para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência às dependências do imóvel, em estrita consonância com a NBR 9050;

12.1.2 Execução de obra civil de ampliação do imóvel, dotando-o de duas novas salas e reforma de sanitário existente para adapta-lo ao uso de pessoa com deficiência, em estrita consonância com a NBR 9050;

12.1.3 Execução de novo sanitário a ser compartilhado entre as duas promotorias existentes;

12.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

12.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existente;

12.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

12.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

12.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

12.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;



12.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

12.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referente a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

12.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

13. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

13.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as alterações feitas pelo **LOCATÁRIO** quando do início da vigência contratual, conforme disposto no item X.X do instrumento contratual;

13.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

13.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto;

13.4 Levar ao conhecimento do **LOCADOR**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

13.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

13.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

13.7 Dar ciência ao **LOCADOR** sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;

13.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia do dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do **LOCATÁRIO**;

13.9 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, pelo período de vigência deste contrato;



14. TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

14.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

14.2 Na hipótese de alienação do imóvel, o **LOCADOR** deverá fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora pactuado neste instrumento;

14.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

15. DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº. xxx/2019** e seus anexos.

16. SALDO ORÇAMENTÁRIO

O saldo orçamentário disponível na PAOE 2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), suficientes para atender a demanda do objeto contratual, visto que a previsão de início de pagamento do aluguel é a partir de **janeiro/2020**, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO

O **LOCATÁRIO** designa os servidores abaixo relacionados como fiscal e suplente:

FISCAL: Elizângela Nogueira Lopes

MATRÍCULA: 351.868

SUPLENTE: Wesley Pereira Mota

MATRÍCULA: 353.028

Salvador, 31 de outubro de 2019.

Maria Amalia Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

amalia@mpba.mp.br

De: Elizângela Nogueira Lopes <elizangela@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 31 de outubro de 2019 13:58
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RE FISCAL E SUPLENTE - CONTRATO LOCAÇÃO



Prezada Amália, boa tarde!

Conforme solicitado, seguem as informações abaixo, atinente ao contrato de locação de imóvel, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

FISCAL

Nome: Elizângela Nogueira Lopes
Matrícula: 351.868

SUPLENTE

Nome: Wesley Pereira Mota
Matrícula: 353.028

Atenciosamente,

Elizângela Nogueira Lopes

Coordenador Administrativo III
Mat.351.868

Ministério Público do Estado da Bahia
PJ de Justiça de Conceição do Coité
Tel:(75)3262-1553/3753

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 31 de outubro de 2019 11:09
Para: Elizângela Nogueira Lopes <elizangela@mpba.mp.br>; Promotoria de Justiça Conceicao do Coite <conceicaodocoite@mpba.mp.br>
Cc: Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>
Assunto: FISCAL E SUPLENTE - CONTRATO LOCAÇÃO

Prezada Elizângela, bom dia

Tendo em vista adequações dos atuais contratos de locação de imóvel, solicito a indicação de **fiscal e suplente, COM URGÊNCIA** para o novo contrato para locação de imóvel destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, conforme abaixo:

FISCAL

Nome:
Matrícula:

SUPLENTE

Nome:

Matrícula:

Qualquer dúvida, manter contato

Amalia Franco

Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

(71) 3103-0135



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

URGENTE



URGENTE

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.36360/2019**

Nº Apenso **003 0.25164/2019**

Data: 31/10/2019 Hora 13:19

Qt.Vol.: Recebido por amalia

☐ Original ☐ Cópia ☐ Juntado ☐ Resposta

Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de
Justiça de Conceição do Coité

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Encaminhamos o presente expediente, para fins de minuta contratual, cujo objeto é a Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, pelo período de 05 (cinco) anos, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), valor anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para os 5 anos (vigência do contrato), acompanhado de termo de referência.

No que se refere à avaliação o imóvel objeto da locação, observa-se que, conforme convenção imobiliária, considerando-se inclusive algumas variáveis como tipo de imóvel a ser locado (residencial, comercial, industrial), localização, dentre outros fatores, o valor oscila, em relação ao preço do imóvel para a venda, atualizado pelo IGPM, entre 0,5 e 1% ao mês sobre o valor de mercado do imóvel*, que, no caso em questão de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oscila entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando o valor atual a ser locado de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais dentro da proporção estabelecida.

Ademais, considerando pesquisa realiza em sites em relação a imóveis para locação na promotoria de justiça de Conceição do Coité, foram encontrados edificações com estruturas diversas, cujos valores oscilam, a depender do tamanho e dimensão dos imóveis de R\$ 1.400,00 a R\$ 2.600,00, contudo, de acordo com as especificações, necessitam de adaptações para atender a demanda do Ministério Público.

Comunicamos foi anexado documento de solicitação de transferência de imóvel relativo ao IPTU, bem como a prescrição dos débitos anteriores, conforme protocolo nº 4595/2019, com declaração da prefeitura a ser inserida posteriormente.

Tão logo seja elaborada a minuta, o referido expediente deverá ser encaminhado para a Diretoria Administrativa para fins de autorização pela Unidade Gestora, salientando que a previsão de início do contrato é a partir de 01/11/2019.

Em: 31/10/2019


Maria Amalia Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

* Fonte de pesquisa: <<http://www.scimoveis.com.br/blog/confira-7-dicas-para-calcular-o-valor-do-aluguel/>> Acesso em 31/10/2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Dispensa – Locação de imóvel – Conceição do Coité
SIMP nº 003.0.25164/2019

DESPACHO

Após elaboração de minuta de contrato, encaminhamos o procedimento à Diretoria Administrativa para indispensável instrução do feito.

Salvador, 31 de outubro de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E KARINE DE ALMEIDA MOTA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **KARINE DE ALMEIDA MOTA**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Juvêncio Mendes, nº 308, Centro, Conceição do Coité/BA, doravante denominada **LOCADORA**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/2019-DA, protocolado sob nº. 003.0.36360/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA

1.1.1 O imóvel objeto da locação possui área construída atual de aproximadamente 126,27m² a qual, após a execução dos serviços de adaptação previstos no item 8.1, será ampliada de modo a perfazer área total privativa de aproximadamente 172,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Estabelece-se o montante de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) como preço mensal do aluguel do imóvel consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**,

3.2 Para efeito de previsão, da-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), e o valor global, para o período de 05 (cinco) anos, estimado em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

4.1 Os faturamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura ou nota de aluguel pelo **LOCADOR**, com indicação do mês sob referência, acompanhada das certidões e/ou documentações eventualmente cabíveis, e o respectivo pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

4.1.1 No caso de ausência de apresentação da fatura/nota de aluguel pelo **LOCADOR** em determinado mês, poder-se-á, a critério do **LOCATÁRIO**, substituir tal documento por declaração da Unidade Gestora do contrato de que o imóvel permaneceu em disponibilidade à Instituição no mês em questão;

4.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento mensal, nos termos desta **CLÁUSULA**, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.1.3 Somente serão exigíveis pagamentos em razão desta locação a partir do mês de janeiro de 2020, desde que finalizadas todas as adaptações a cargo do **LOCADOR**, nos termos do item 8.1 deste instrumento, devidamente aceitas pelo **LOCATÁRIO**;

4.1.3.1 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do **LOCADOR**, somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o **LOCATÁRIO** atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação definidos no item 8.1;

4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de ordem bancária para crédito na conta bancária indicada pelo **LOCADOR**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis contados do último dia útil do mês anterior ao faturado;

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 4.1.3 e 4.1.3.1, excetuando-se o período compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, por conta do fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, executado através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses a partir do primeiro mês de pagamento efetuado em razão deste contrato, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais, e ainda:

5.1.1 Utilizar-se-á, como referência para o cálculo da variação do índice IGPM-FGV, 12 (doze) meses de transcurso da vigência contratual, contados a partir do primeiro mês de exigibilidade de pagamento, nos termos dos itens 4.1.3 e 4.1.3.1;

5.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes poderão acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM/FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



Assinatura
Assinatura

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual,

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2019 e a terminar em 30 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as alterações feitas pelo **LOCATÁRIO** quando do início da vigência contratual, conforme disposto no item 8.1 deste instrumento;

7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**,

7.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto,

7.4 Levar ao conhecimento do **LOCADOR**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros,

7.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

7.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

7.7 Dar ciência ao **LOCADOR** sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;

7.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do **LOCATÁRIO**;

7.9 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, pelo período de vigência deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8. O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no projeto de engenharia e arquitetura elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, relativas à execução dos serviços de:

8.1.1 Execução de rampa para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência às dependências do imóvel, em estrita consonância com a NBR 9050;

8.1.2 Execução de obra civil de ampliação do imóvel, dotando-o de duas novas salas e reforma de sanitário existente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

para adaptá-lo ao uso de pessoa com deficiência, em estrita consonância com a NBR 9050;

8.1.3 Executar o de novo sanitário a ser compartilhado entre as duas promotorias existentes;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.3 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existente;

8.4 Ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.9 Exibir ao LOCATÁRIO, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

8.10 Fornecer, ao LOCATÁRIO, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do LOCADOR;

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel permanecerão em vigor todos os termos e efeitos do presente contrato. Ademais, deverá o LOCADOR fazer constar, em eventual contrato de promessa de compra e venda e na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância de todos os termos pactuados neste instrumento;

9.3 Os herdeiros ou sucessores do LOCADOR também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as



providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais,

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas,

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas,

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

10.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

10.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**;

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

11.3 A locação também poderá ser desfeita:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos por culpa do **LOCATÁRIO**, o qual deverá responder pela mora e/ou prejuízos decorrentes, ressalvado o quanto disposto no item 4.4.1;

11.3.3.1 Esta disposição não se aplica à hipótese de ausência de pagamento por culpa do **LOCADOR**, observada o quanto disposto no item 4.1 e seus subitens;

11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;

12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente;

12.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelo **LOCADOR** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes;

12.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação.

12.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar da alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se a requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

12.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará:

13.1.1 Suspeitas, no todo ou em parte, das obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização por este da restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;



13.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14. O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O **LOCATÁRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelo **LOCADOR**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2 A inadimplência do **LOCADOR**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

16.4 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

LOCADOR
Karine de Almeida Mota
Proprietário

LOCATÁRIO
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP Nº 003.0.36360/2019

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer, com posterior retorno.

Em 31 de outubro de 2019


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.36360/2019 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. INSTALAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 983/2019

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de Dispensa de Licitação, em favor de Karine de Almeida Mota, visando à locação de imóvel urbano situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité – BA, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para a instalação da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos –, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3. Anexados ao pedido autorização para dispensa de licitação, termo de referência, justificativa para contratação, proposta de locação, minuta do contrato locatício que se pretende firmar, documentos comprobatórios da titularidade do domínio do bem, relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, pesquisa de mercado realizada pela unidade responsável e avaliação imobiliária, além de outros documentos relativos à avença.

4. Justificando a pretensa contratação, manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

“Ressalte-se que a necessidade de mudança do imóvel ora locado, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA, decorre de solicitação da promotoria, a qual pleiteia melhores condições físicas para atendimento ao público da localidade, a exemplo de rampas e estrutura física para locomoção de cadeirantes, bem como melhores condições de trabalho para os membros e servidores, além da necessidade de uma maior proximidade da Justiça Estadual do Município.

(...)

Observa-se que o imóvel atualmente ocupado pela Promotoria de Justiça de Conceição do Coité encontra-se com limitações em relação a estrutura física e localização adequada para melhor atender a unidade ministerial. Não obstante, cumpres destacar que os preços praticados na presente contratação se encontram na média de mercado, tendo em vista pesquisa realizada em sites de locação imobiliária e laudo de avaliação do imóvel a ser locado, o que justifica o preço.

(...)”

5. Embora o valor de dotação informado se refira a recursos previstos para o próximo exercício financeiro, o competente termo de referência estabelece que os pagamentos decorrentes da presente contratação somente serão exigíveis a partir de janeiro de 2020, após finalizadas todas as adaptações necessárias ao pleno funcionamento da Promotoria local, cuja execução estará a cargo do locador.



6. Outrossim, a justificativa relativa à disponibilidade orçamentária, que subsidiará as despesas oriundas da presente contratação, encontra albergue no § 2º, do art. 11, da Lei Estadual nº 9.433/05, *in verbis*:

Art. 11 – (...)

§ 2º – Entende-se como disponibilidade de recursos orçamentários, para os fins do disposto no inciso III do caput deste artigo:

I – a efetiva existência de dotação que assegure o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

II – a previsão da inclusão de recursos orçamentários em exercícios futuros, inclusive aqueles que advenham do repasse de verbas assegurado por outros órgãos ou entidades públicas, mediante convênios, acordos ou outros ajustes específicos

7. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – É dispensável a licitação:

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



8. Com efeito, tratando-se de locação de imóvel para atendimento das finalidades precípuas do Ministério Público, no que concerne ao funcionamento da citada unidade ministerial, resta comprovada a subsunção da circunstância fática à hipótese legal, inclusive no tocante à compatibilidade do valor ofertado com a realidade local de mercado.

9. Na minuta contratual constam as cláusulas referentes ao objeto, dotação orçamentária, preço, condições de pagamento e retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, tributos, direito de preferência, fiscalização, impedimento à utilização da imóvel, extinção da locação, publicidade, foro e disposições gerais, estando em conformidade com as disposições das legislações de regência.

10. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 31 de outubro de 2019.



Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869



Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748



Ref. SIMP Nº 003.0.36360/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 983/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência pelos fundamentos expostos, relativo à Dispensa de Licitação em favor de KARINE DE ALMEIDA MOTA, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), relativo à locação de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 31 de outubro de 2019

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



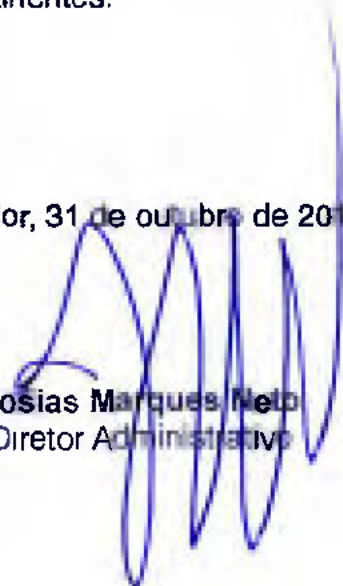
Ref.: 003.0 36360/2019

DESPACHO

Tendo em vista o despacho de fls. 76 da Superintendência de Gestão Administrativa autorizando a contratação, por dispensa de licitação, para a locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, encaminhe-se o referido expediente para a Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar:

- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 31 de outubro de 2019.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Ref.: Contrato nº 150/2019 – SGA

SIMP nº 003.0.36360/2019

DESPACHO

Encaminho o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do Contrato nº 150/2019 – SGA**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.499 do dia 08/11/2019.

Oportunamente, encaminho a publicação da Portaria de nº 386/2019, designatória do fiscal e respectivo suplente do mencionado ajuste.

Salvador, 08 de novembro de 2019

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº 353.433

SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.19.0000313-3
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR A PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CONF DA-175/2019, SIMP 003.0.36360/2019, CONTRATO Nº 150/2019-SGA
Data do Cadastro: 08/11/2019	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: JOSIAS MARQUES NETO	E-mail Responsável pela Unidade: JOSIAS.NETO@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 31030118
Valor da SRD (R\$) *** 102.000,00	CENTO E DOIS MIL REAIS *** **	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2020	40101.0003 03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	20.400,00
2021	40101.0003 03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	20.400,00
2022	40101.0003.03.122.503.2000 9900.33903600.0100000000.1	20.400,00
2023	40101 0003 03.122.503.2000 9900 33903600.0100000000.1	20.400,00
2024	40101.0003 03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	20.400,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
------------	----------	--	---------------------------------	--------------------------------------



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E KARINE DE ALMEIDA MOTA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 150/2019 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **KARINE DE ALMEIDA MOTA**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Juvêncio Mendes, nº 308, Centro, Conceição do Coité/BA, doravante denominada **LOCADORA**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 175/2019-DA, protocolado sob nº. 003.0.36360/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 510, Centro, Conceição do Coité-BA.

1.1.1 O imóvel objeto da locação possui área construída atual de aproximadamente 126,27m² a qual, após a execução dos serviços de adaptação previstos no **item 8.1**, será ampliada de modo a perfazer área total privativa de aproximadamente 172,00 m².

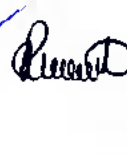
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Estabelece-se o montante de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) como preço mensal do aluguel do imóvel consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), e o valor global, para o período de 05 (cinco) anos, estimado em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

4.1 Os faturamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura ou nota de aluguel pelo LOCADOR, com indicação do mês sob referência, acompanhada das certidões e/ou documentações eventualmente cabíveis, e o respectivo pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

4.1.1 No caso de ausência de apresentação da fatura/note de aluguel pelo LOCADOR em determinado mês, poder-se-á, a critério do LOCATÁRIO, substituir tal documento por declaração da Unidade Gestora do contrato de que o imóvel permanece em disponibilidade à Instituição no mês em questão;

4.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento mensal, nos termos desta CLÁUSULA, será considerada a data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.1.3 Somente serão exigíveis pagamentos em razão desta locação a partir do mês de janeiro de 2020, desde que finalizadas todas as adaptações a cargo do LOCADOR, nos termos do item 8.1 deste instrumento, devidamente aceitas pelo LOCATÁRIO;

4.1.3.1 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do LOCADOR, somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o LOCATÁRIO atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação definidos no item 8.1;

4.2 O LOCATÁRIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de ordem bancária para crédito na conta bancária indicada pelo LOCADOR, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis contados do último dia útil do mês anterior ao faturado;

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 4.1.3 e 4.1.3.1, excetuando-se o período compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, por conta do fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, executado através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses a partir do primeiro mês de pagamento efetuado em razão deste contrato, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais, e ainda:

5.1.1 Utilizar-se-á, como referência para o cálculo da variação do índice IGPM-FGV, 12 (doze) meses de transcurso da vigência contratual, contados a partir do primeiro mês de exigibilidade de pagamento, nos termos dos itens 4.1.3 e 4.1.3.1;

5.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes poderão acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM/FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;



5.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento ;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual ;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2019 e a terminar em 30 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as alterações feitas pelo **LOCATÁRIO** quando do início da vigência contratual, conforme disposto no item 8.1 deste instrumento.

7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

7.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto;

7.4 Levar ao conhecimento do **LOCADOR**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

7.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados,

7.6 Servir-se do imóvel para o uso convenionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

7.7 Dar ciência ao **LOCADOR** sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel.

7.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do **LOCATÁRIO**;

7.9 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, pelo período de vigência deste contrato;



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8. O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no projeto de engenharia e arquitetura elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, relativas à execução dos serviços de:

8.1.1 Execução de rampa para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência às dependências do imóvel, em estrita consonância com a NBR 9050;

8.1.2 Execução de obra civil de ampliação do imóvel, dotando-o de duas novas salas e reforma do sanitário existente para adaptá-lo ao uso de pessoa com deficiência, em estrita consonância com a NBR 9050;

8.1.3 Execução de novo sanitário a ser compartilhado entre as duas promotorias existentes;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser insuados após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**;

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel permanecerão em vigor todos os termos e efeitos do presente contrato. Ademais, deverá o **LOCADOR** fazer constar, em eventual contrato de promessa de compra e venda e na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância de todos os termos pactuados neste instrumento;



9.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**

10.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

10.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos



casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**:

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

11.3 A locação também poderá ser desfeita:

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos por culpa do **LOCATÁRIO**, o qual deverá responder pela mora e/ou prejuízos decorrentes, ressalvado o quanto disposto no item 4.4.1;

11.3.4 Esta disposição não se aplica à hipótese de ausência de pagamento por culpa do **LOCADOR**, observado o quanto disposto no item 4.1 e seus subitens;

11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;

12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente;

12.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelo **LOCADOR** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes;

12.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação;

12.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de



06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

12.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará:

13.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;

13.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14. O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O **LOCATÁRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelo **LOCADOR**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2 A inadimplência do **LOCADOR** com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

16.4 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 150/2019 - SGA

E, por assim estar justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 01 de novembro de 2019.

Karine de Almeida Mota

LOCADOR

Karine de Almeida Mota
Proprietário

[Signature]
LOCATÁRIO
Frederico Walmir Gonçalves M. Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

[Signature]
Nome: *Karine de Almeida Mota*
CPF/M: [REDACTED]

2ª Testemunha:

[Signature]
Nome: [REDACTED]
CPF/M: [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 386/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Elizângela Nogueira Lopes, matrícula nº 351.868, e Wesley Pereira Mota, matrícula 353.028, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 150/2019-SGA, relativo à locação de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de novembro de 2019


Frederico Antônio Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DISPOSIÇÕES FINAIS

28 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Instruções Normativas nº 04/2013, 05/2013 e 16/2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 07 de novembro de 2019.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA - Nº 149/2019- SGA Processo: 003.0.14801/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ nº 14.729.826/0001-09. Objeto: Prestação de serviços de reprografia e impressão, na capital e no interior do Estado da Bahia, com e sem disponibilização de operador, de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valores unitários: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real) por cópia – com disponibilização de operador; R\$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia sem disponibilização de operador. Valor global anual estimado: R\$ 539.040,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de dezembro de 2019 e a terminar em 30 de novembro de 2020.

*Replicado por haver incorreção

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2017 -SGA. Processo: 003.0.28566/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gráfica do Estado da Bahia – EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06. Objeto contratual: prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Objeto do aditivo: aplicar o reajustamento dos preços, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2019 até 12 de dezembro de 2020. Em decorrência do reajustamento dos preços, aplicada nos termos previstos na cláusula oitava do instrumento contratual, o valor global do contrato atualizado fica modificado de R\$ 157.698,95 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 162.679,97 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO Nº 150/2019-SGA. Processo: 0030.36360/2019 – Dispensa de Licitação nº 175/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e Karne de Almeida Mota, como locador. Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité. Valor mensal (aluguel): R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor global estimado (cinco anos): R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.36. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2019 e a terminar em 30 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 386/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

designar os servidores Elizângela Nogueira Lopes, matrícula nº 351.868, e Wesley Pereira Mota, matrícula 353.028, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 150/2019-SGA, relativo à locação de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.19.0000295-5	
Unidade Orçamentária: 4010 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101 0003.19.0000313-9		Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITE, CONF DA-175/2019, SIMP 003.0.36360/2019, CONTRATO Nº 150/2019-SGA					
Data Celebração: 01/01/2019		Data Publicação no DOE: 08/11/2019		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: 150/2019	
Data Inicio: 01/11/2019		Data Término: 30/10/2024		Nº SRD: 40101 0003.19.0000313-3 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): DIRETORIA ADMINISTRATIVA					
Responsável pela UA: JOSIAS MARQUES NETO					
Email do Responsável pela UA: JOSIAS NETO@MPBA MP BR				Telefone do Responsável pela UA: 31030118	
Valor total do Instrumento (RS) *** 102.000,00				CENTO E DOIS MIL REAIS *** ** *****	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor de Documento AFM/APS:
	102.000,00	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2019207138		
Nome:	Karine De Almeida Mota		
CPF/ CNPJ:		Insc. Estadual:	1169567630
Responsável no Credor:	Karine De Almeida Mota	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2020	40101 0003 03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	GERAL	20.400,00
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	GERAL	20.400,00
2022	40101.0003 03 122.503.2000 9900 33903600.0100000000.	GERAL	20.400,00
2023	40101 0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000 1	GERAL	20.400,00
2024	40101 0003 03.122.503.2000.9900 33903600.0100000000.1	GERAL	20.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Dotação Orçamentária: 40101 0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000	



Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2020	1.700,00
2	01/02/2020	1.700,00
3	01/03/2020	1.700,00
4	01/04/2020	1.700,00
5	01/05/2020	1.700,00
6	01/06/2020	1.700,00
7	01/07/2020	1.700,00
8	01/08/2020	1.700,00
9	01/09/2020	1.700,00
10	01/10/2020	1.700,00
11	01/11/2020	1.700,00
12	01/12/2020	1.700,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2021	1.700,00
2	01/02/2021	1.700,00
3	01/03/2021	1.700,00
4	01/04/2021	1.700,00
5	01/05/2021	1.700,00
6	01/06/2021	1.700,00
7	01/07/2021	1.700,00
8	01/08/2021	1.700,00
9	01/09/2021	1.700,00
10	01/10/2021	1.700,00
11	01/11/2021	1.700,00
12	01/12/2021	1.700,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2022	1.700,00
2	01/02/2022	1.700,00
3	01/03/2022	1.700,00
4	01/04/2022	1.700,00
5	01/05/2022	1.700,00
6	01/06/2022	1.700,00
7	01/07/2022	1.700,00
8	01/08/2022	1.700,00
9	01/09/2022	1.700,00
10	01/10/2022	1.700,00
11	01/11/2022	1.700,00
12	01/12/2022	1.700,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2023	1.700,00
2	01/02/2023	1.700,00
3	01/03/2023	1.700,00
4	01/04/2023	1.700,00
5	01/05/2023	1.700,00
6	01/06/2023	1.700,00
7	01/07/2023	1.700,00



8	01/08/2023	1.700,00
9	01/09/2023	1.700,00
10	01/10/2023	1.700,00
11	01/11/2023	1.700,00
12	01/12/2023	1.700,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503 2000.9900.33903600.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2024	2.040,00
2	01/02/2024	2.040,00
3	01/03/2024	2.040,00
4	01/04/2024	2.040,00
5	01/05/2024	2.040,00
6	01/06/2024	2.040,00
7	01/07/2024	2.040,00
8	01/08/2024	2.040,00
9	01/09/2024	2.040,00
10	01/10/2024	2.040,00